



**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

---

**Junto aos autos as propostas de preços finais encaminhadas via e-mail, referentes ao Pregão nº 2022.06.08.1.**

**Juazeiro do Norte/CE, 27 de Junho de 2022.**

  
**Marcos Wesley Leite Tavares**  
**Pregoeiro Oficial do Município**



**SCOSY**  
EMPREENDIMENTOS  
E SERVIÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 249

## PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.08.1.**

Pela presente declaramos inteira submissão preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como as cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.08.1

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso seja vencedor da presente Licitação.

**OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, Buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

LOTE 01- SERVIÇOS DE COFFE BREAK						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	Buffet, Mesas, cadeiras é todas as peças necessárias ao serviço (roupa de mesa, pratos, talheres, (taças, guardanapos, etc.) refeição almoço ou jantar em sistema self serviço sem balança, com um refrigerante ou suco, um tipo de fruta deve ser disponibilizada pelo menos três tipos de carne (peixe, franco e boi ou porco), 2 opções variadas de saladas. Arroz, feijão tipo a e um tipo de massa. Uma sobremesa a combinar. (unidade=pessoa)	Unid.	9.768	Própria	R\$ 25,00	R\$ 244.200,00
0002	coffee break - mesas, cadeiras e todas as peças necessárias ao serviço (roupa de mesa, pratos, talheres, taças, guardanapos, etc.) água mineral sem gás, café, 2 tipos de sucos naturais, 2 tipos de refrigerantes de primeira linha (1 diet), 3 tipos de biscoito finos, 2 tipos de bolos, 3 tipos de salgados/assados(unidade=pessoa)	Unid.	15.488	Própria	R\$ 14,00	R\$ 216.832,00
0003	Coquetel - canapés, salgadinhos e similares frios e quentes com base de implementos tais como: patês, queijos, palmito, aspargos, alcachofra, peito de frango, etc. água mineral (com e sem gás) e 3	Unid.	7.457	Própria	R\$ 15,00	R\$ 111.855,00

Razão Social: Stenio Pierre Costa Silva

CNPJ: 28.027.121/0001-46

Rua São Jose, nº 577, 2º piso, Sala 23, Bairro Centro

CEP: 63.010-032 – Juazeiro do Norte – Ceará

steniopierresilva@gmail.com

(88) 9 9666-4475



# SCOSY

EMPREENHIMENTOS  
E SERVIÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 250

	tipos de suco de fruta, 03 tipos de refrigerantes sendo 01 tipo "diet" frutas da estação, decoração; guardanapos; copos e pratos descartáveis; gelo em cubos; saches de açúcar e adoçante e pessoal especializado (unidade=pessoa)					
0004	Kit de lanches opção 01 - fornecimento de lanches composto por refrigerante (lata de 250 ml, sabores: cola, cola light, laranja, limão ou guaraná) ou sucos de sabores diversos (caixinha embalagem 200 ml). Os sanduíches serão variados e com as seguintes opções: misto quente, composto de 2 fatias de pão de forma, ou pão integral, sem casca, com uma fatia de queijo mussarela, uma fatia de presunto de peru ou suíno, sem capa de gordura ou chester; cachorro quente, composto de pão tipo hot dog", salsicha, batata palha e molho de tomate; cheeseburger, composto de pão bola, uma fatia de queijo mussarela e um hambúrguer de carne ou frango, embalados individualmente, garantindo as condições necessárias de higiene. os lanches devem variar os sabores se o evento tiver mais de um dia. os refrigerantes e os sucos deverão ser armazenados em isopores com gelo. a empresa deve fornecer copos, guardanapos, saches de ketchup e maionese. (unidade=pessoa).	Unid.	29.210	Própria	R\$ 7,35	R\$ 214.693,50
0005	Kit de lanches opção 02 - fornecimento de lanches composto por 01(uma) bebida e 01 (um) biscoito/bolacha, bebida: sendo 01 achocolatado (caixinha de 200 ml) ou por 01 (um) suco (caixinha de suco de 200ml, sabores diversos) biscoito/bolacha: 01 (um) pacote de biscoito/bolacha recheado (sabor chocolate ou morango).	Unid.	13.700	Própria	R\$ 4,50	R\$ 61.650,00

Razão Social: Stenio Pierre Costa Silva  
CNPJ: 28.027.121/0001-46  
Rua São Jose, nº 577, 2º piso, Sala 23, Bairro Centro  
CEP: 63.010-032 – Juazeiro do Norte – Ceará

steniopierresilva@gmail.com  
(88) 9 9666-4475



# SCOSY

EMPREENDEMENTOS  
E SERVIÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2514

	contendo 06 (seis) unidades ou 01 (um) pacote de biscoito/bolacha tipo cream cracker contendo 06 (seis) unidades. Dentro do prazo de validade. Os achocolatados e sucos deverão ser armazenados em isopores com gelo. A empresa deve fornecer copos descartáveis e guardanapos. (unidade=pessoa).					
0006	Locação de conservador - conservador, caixa térmica, de no mínimo 1mx0,50. Capacidade mínima de 360 litros.	Unid.	197	Própria	R\$ 80,00	R\$ 15.760,00
0007	Serviço de fornecimento de refeições: arroz, feijão, macarrão, verduras cruas, verduras cozidas, com duas opções de carne (peixe, frango e boi ou porco), podendo ser servidos em embalagens próprias (tipo quentinhas). (unidade=pessoa).	Unid.	21.366	Própria	R\$ 13,00	R\$ 277.758,00
<b>Valor total: R\$ 1.142.748,50</b>						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 1.142.748,50**

**(Um milhão cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

#### SCOSY EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS

CNPJ nº 28.027.121/0001-46 – Insc. Municipal Nº 1555345

Rua São Jose, nº 577, 2º piso, Sala 23 – CEP nº 63.010-032 - Juazeiro do Norte – Ceará

Fone: (88) 9 9666-4475 - EMAIL: [scosyemp@gmail.com](mailto:scosyemp@gmail.com)

Banco do Brasil – Agencia 0433-2 - Conta Corrente 71.161-6

#### 1.1 REPRESENTANTE LEGAL:

**STENIO PIERRE COSTA SILVA** – CPF nº 035.613.443-13 - RG nº 2006029166683 SSP CE.

Brasileiro, Casado, Empresário, Estudante de Direito.

Domiciliado na Rua Joaquim de Santana nº 144 Bairro Aeroporto - Loteamento conviver,

Contato (88) 9 9666-4475 – (88) 2456 – 3713 EMAIL: [steniopierresilva@gmail.com](mailto:steniopierresilva@gmail.com)

**Data da Abertura:** 27 de Junho de 2022

**Horário da Abertura:** 10:00 Hora

**Prazo de Entrega:** Conforme Edital e Contrato.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta dias).

**Juazeiro do Norte 27 de Junho de 2022**

STENIO PIERRE COSTA SILVA-ME

CNPJ: 28.027.121/0001-46

  
Stenio Pierre Costa Silva  
CPF: 035.613.443-13  
Empresário

Razão Social: Stenio Pierre Costa Silva

CNPJ: 28.027.121/0001-46

Rua São Jose, nº 577, 2º piso, Sala 23, Bairro Centro

CEP: 63.010-032 – Juazeiro do Norte – Ceará

[steniopierresilva@gmail.com](mailto:steniopierresilva@gmail.com)

(88) 9 9666-4475

# ART COMERCIO

44.014.580/0001-41  
RUA SÃO PEDRO 1661- SALA 2  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2524

## PROPOSTA CONSOLIDADA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.08.1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, PELA PRESENTE DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE OS DA LEI NO 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002, BEM COMO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NO 2022.06.08.1.

DECLARAMOS AINDA, QUE NÃO OCORREU FATO QUE NOS IMPEÇA DE PARTICIPAR DA MENCIONADA LICITAÇÃO. ASSUMIMOS O COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE FORNECER OS PRODUTOS/BENS ESPECIFICADOS NO ANEXO L, CASO SEJAMOS VENCEDOR (ES) DA PRESENTE LICITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, COQUETEL, BUFFET REFEIÇÃO, REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA E KIT DE LANCHES E OUTROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO ABAIXO.

LOTE: 02- SERVICOS DE COFFE BREAK						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GELO EM TUBOS/CUBOS - GELO EM CUBOS OU TUBOS, INDICADO PARA SER DIRETAMENTE INGERIDO COM SEGURANÇA EM BEBIDAS, PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL SOB DUPLA FILTRAGEM, E CARVÃO ATIVADO. DISPONÍVEL EM EMBALAGENS DE 3KG, TRANSPARENTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE .	UND	COMGELO	1392	RS 7,00	RS 9.744,00
	REFRIGERANTE DE 1ª LINHA EM EMBALAGEM PET DE 250 ML, SABORES TIPO COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ .	UND	REFRI	4000	RS 2,00	RS 8.000,00
3	REFRIGERANTE DE 1ª LINHA EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, SABORES TIPO COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ .	UND	REFRI	720	RS 5,13	RS 3.693,60
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 500ML .	UND	CAMBARA	19400	RS 1,60	RS 31.040,00
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200ML .	UND	CASTELO	24100	RS 1,20	RS 28.920,00
6	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS: ACONDICIONADA EM GARRAFÕES COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM LACRE INVOLÁVEL, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 MESES, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIOS DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº23/2006, DA ANVISA, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PH A 25°C IGUAL OU MAIOR QUE 7,0.	UND	CAMBARA	100	RS 5,82	RS 582,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 81.979,60 (OITENTA E UM MIL NOVICENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PROponente: ART COMERCIO E E SERVIÇOS  
Endereço: RUA SÃO PEDRO 1661 SALA-2/CENTRO-JUAZEIRO DO NORTE-CE  
CNPJ:44.014.580/0001-41]  
DATA DA ABERTURA:27 DE JUNHO DE 2022  
HORA DA ABERTURA:9:30 HORAS  
PRAZO DE ENTREGA : CONFORME EDITAL E CONTRATO  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

JUAZEIRO DO NORTE-CE 27 DE JUNHO DE 2022

44.014.580/0001-41

ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA

RUA SÃO PEDRO LOJA 04, SALA 02

SALESIANOS - CEP. 63.050-270

JUAZEIRO DO NORTE - CE

ART COMERCIO

CNPJ: 44.014.580/0001-41

PROPRIETARIO:ARTHUR CAMPOS PARENTE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 03

# ATA DA SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.08.1  
Processo Administrativo Nº 2022.06.08.1  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES  
Data de Publicação: 14/06/2022 11:20:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/06/2022 13:46:27	CADASTRO DE PROPOSTA	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
20/06/2022 09:22:00	CADASTRO DE PROPOSTA	ART COMERCIO E SERVICO LTDA
21/06/2022 12:38:38	CADASTRO DE PROPOSTA	STENIO PIERRE COSTA SILVA
22/06/2022 17:23:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	STENIO PIERRE COSTA SILVA
23/06/2022 13:25:00	CADASTRO DE PROPOSTA	GR COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
23/06/2022 13:35:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GR COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
23/06/2022 16:58:18	CADASTRO DE PROPOSTA	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME
24/06/2022 11:47:04	CADASTRO DE PROPOSTA	MANNU'S BUFFET LTDA
24/06/2022 12:58:14	CADASTRO DE PROPOSTA	R M P BEZERRA ME
24/06/2022 13:32:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R M P BEZERRA ME
24/06/2022 19:15:52	CADASTRO DE PROPOSTA	FRANCISCO C. M. NETO LTDA
24/06/2022 19:21:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FRANCISCO C. M. NETO LTDA
25/06/2022 10:51:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
25/06/2022 10:58:59	CADASTRO DE PROPOSTA	T D DANTAS ALIMENTOS
25/06/2022 14:41:00	CADASTRO DE PROPOSTA	BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA
25/06/2022 15:18:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA
25/06/2022 21:51:03	CADASTRO DE PROPOSTA	DAIANE FREITA SILVA - ME
26/06/2022 06:55:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DAIANE FREITA SILVA - ME
26/06/2022 07:13:15	CADASTRO DE PROPOSTA	RANYELLY COSTA DA SILVA 03681708371
26/06/2022 12:39:25	CADASTRO DE PROPOSTA	MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375
26/06/2022 16:52:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MANNU'S BUFFET LTDA
26/06/2022 17:56:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	T D DANTAS ALIMENTOS
26/06/2022 18:08:10	CADASTRO DE PROPOSTA	LA EM CASA REFEICOES LTDA ME
26/06/2022 18:35:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LA EM CASA REFEICOES LTDA ME
26/06/2022 21:21:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RANYELLY COSTA DA SILVA 03681708371
27/06/2022 08:30:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME
27/06/2022 08:41:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375
27/06/2022 09:00:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
27/06/2022 09:00:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
27/06/2022 09:00:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico blcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.		
27/06/2022 09:00:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
27/06/2022 09:00:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**27/06/2022 09:01:01 MENSAGEM PREGOEIRO**

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

**27/06/2022 09:01:12 MENSAGEM PREGOEIRO**

O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.

**27/06/2022 09:01:19 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.

**27/06/2022 09:01:27 MENSAGEM PREGOEIRO**

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

**27/06/2022 09:01:35 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

**27/06/2022 09:01:42 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

**27/06/2022 09:01:49 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

**27/06/2022 09:01:56 MENSAGEM PREGOEIRO**

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

**27/06/2022 09:02:02 MENSAGEM PREGOEIRO**

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

**27/06/2022 09:02:09 MENSAGEM PREGOEIRO**

**POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!!!**

**27/06/2022 09:07:46 MENSAGEM PREGOEIRO**

Retificamos a mensagem anteriormente postada referente ao horário de início da fase de oferta de lance, que ocorrerá tão somente as 10:00hs, conforme previsão editalícia.

**27/06/2022 09:08:17 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ART COMERCIO E SERVICO LTDA**

**27/06/2022 10:01:17 MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia novamente.

**27/06/2022 10:01:24 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

**27/06/2022 10:01:36 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

**27/06/2022 10:01:42 MENSAGEM PREGOEIRO**

Boa sorte a todos.

**27/06/2022 10:27:47 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

**27/06/2022 10:27:54 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10 do edital.

**27/06/2022 10:33:53 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

**27/06/2022 10:34:04 MENSAGEM PREGOEIRO**

Requisitamos aos participantes com melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br), das propostas finais, nos termos do item editalício 10.4.

**27/06/2022 10:34:25 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h34min04seg.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**27/06/2022 10:34:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h34min04seg.

**27/06/2022 10:34:52 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reiteramos que os licitantes vencedores, após o envio das suas propostas finais por e-mail, deverão inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com as suas propostas finais, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

**27/06/2022 10:35:00 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que, após o recebimento das propostas finais e da competente análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes, avançaremos para a fase recursal.

**27/06/2022 10:35:06 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes.

**27/06/2022 10:35:11 MENSAGEM PREGOEIRO**

O julgamento da etapa de habilitação e a análise das propostas de preços finais serão divulgados por meio de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

**27/06/2022 10:35:18 MENSAGEM PREGOEIRO**

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e propostas de preços finais, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes de cada lote.

**27/06/2022 12:22:56 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que a sessão será suspensa para intervalo de almoço, sendo retomada às 14:00 horas.

**27/06/2022 14:04:56 MENSAGEM PREGOEIRO**

Boa Tarde.

**27/06/2022 14:05:08 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que estamos retomando os trabalhos da presente sessão.

**27/06/2022 14:38:24 MENSAGEM PREGOEIRO**

O julgamento da habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas de cada lote.

**27/06/2022 14:38:53 MENSAGEM PREGOEIRO**

A análise das propostas de preços finais das empresas vencedoras já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

**27/06/2022 14:39:02 MENSAGEM PREGOEIRO**

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

**27/06/2022 15:01:33 MENSAGEM PREGOEIRO**

Diante da manifestação de interposição de recurso, informamos que os trabalhos deste certame encontram-se aguardando o regular trâmite da fase recursal, quando após o recebimento das razões de recurso e das possíveis contrarrazões, será realizado o competente julgamento do recurso, para, somente após isto, procedermos com o avanço das fases processuais.

**27/06/2022 15:01:40 MENSAGEM PREGOEIRO**

Diante do exposto, ficam encerrados os trabalhos durante o dia de hoje.

**07/07/2022 16:08:57 MENSAGEM PREGOEIRO**

Boa tarde!

**07/07/2022 16:09:27 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que o trâmite recursal já fora encerrado, e que não foi apresentada as razões do recurso, manifestado por parte da empresa FRANCISCO C. M. NETO LTDA.

**07/07/2022 16:10:41 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que o trâmite recursal já fora encerrado, e que não foi apresentada as razões do recurso, manifestado por parte da empresa CWM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.

**07/07/2022 16:10:48 MENSAGEM PREGOEIRO**

Desta forma, o objeto do presente processo já poderá ser adjudicado aos seus respectivos vencedores.

**07/07/2022 16:10:53 MENSAGEM PREGOEIRO**

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao presente processo.

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
Serviços de coffe break**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

<b>Item: 1</b>	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: BUFFET - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) REFEIÇÃO ALMOÇO OU JANTAR EM SISTEMA SELF SERVICE SEM BALANÇA, COM UM REFRIGERANTE OU SUCO, UM TIPO DE FRUTA DEVE SER DISPONIBILIZADOS PELO MENOS TRÊS TIPOS DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), 2 OPÇÕES VARIADAS DE SALADAS. ARROZ, FEIJÃO TIPO A E UM TIPO DE MASSA. UMA SOBREMESA A COMBINAR. (UNIDADE=PESSOA).			
Quantidade: 9.768	Valor Unit.: 25,00	Valor Total: 244.200,00	
<b>Item: 2</b>	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: COFFE BREAK - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAFÉ, 2 TIPOS DE SUCOS NATURAIS, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA (1 DIET), 3 TIPOS DE BISCOITO FINOS, 2 TIPOS DE BOLOS, 3 TIPOS DE SALGADOS/ASSADOS. (UNIDADE=PESSOA).			
Quantidade: 15.488	Valor Unit.: 14,00	Valor Total: 216.832,00	
<b>Item: 3</b>	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: COQUETEL - CANAPÉS, SALGADINHOS E SIMILARES FRIOS E QUENTES COM BASE DE IMPLEMENTOS TAIS COMO: PATÊS, QUEIJOS, PALMITO, ASPARGOS, ALCACHOFRA, PEITO DE FRANGO, ETC., ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) E 3 TIPOS DE SUCO DE FRUTA, 03 TIPOS DE REFRIGERANTES SENDO 01 TIPO "DIET"; FRUTAS DA ESTAÇÃO; DECORAÇÃO; GUARDANAPOS; COPOS E PRATOS DESCARTÁVEIS; GELO EM CUBOS; SACHÊS DE AÇÚCAR E ADOÇANTE E PESSOAL ESPECIALIZADO. (UNIDADE=PESSOA).			
Quantidade: 7.457	Valor Unit.: 15,00	Valor Total: 111.855,00	
<b>Item: 4</b>	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: KIT DE LANCHES OPÇÃO 01 - FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR REFRIGERANTE (LATA DE 250 ML, SABORES: COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ) OU SUCOS DE SABORES DIVERSOS (CAIXINHA EMBALAGEM 200ML). OS SANDUÍCHES SERÃO VARIADOS E COM AS SEGUINTE OPÇÕES: MISTO QUENTE, COMPOSTO DE 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, OU PÃO INTEGRAL, SEM CASCA, COM UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA, UMA FATIA DE PRESUNTO DE PERU OU SUÍNO, SEM CAPA DE GORDURA OU CHESTER; CACHORRO QUENTE, COMPOSTO DE PÃO TIPO HOT DOG", SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO DE TOMATE; CHEESEBURGUER, COMPOSTO DE PÃO BOLA, UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA E UM HAMBÚRGUER DE CARNE OU FRANGO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE HIGIENE. OS LANCHES DEVEM VARIAR OS SABORES SE O EVENTO TIVER MAIS DE UM DIA. OS REFRIGERANTES E OS SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS, GUARDANAPOS, SACHÊS DE KETCHUP E MAIONESE. (UNIDADE=PESSOA).			
Quantidade: 29.210	Valor Unit.: 7,35	Valor Total: 214.693,50	
<b>Item: 5</b>	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: KIT DE LANCHES OPÇÃO 02 - FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR 01(UMA) BEBIDA E 01 (UM) BISCOITO/BOLACHA, BEBIDA: SENDO 01 ACHOCOLATADO (CAIXINHA DE 200 ML) OU POR 01 (UM) SUCO (CAIXINHA DE SUCO DE 200ML, SABORES DIVERSOS) BISCOITO/BOLACHA: 01 (UM) PACOTE DE BISCOITO/BOLACHA RECHEADO (SABOR CHOCOLATE OU MORANGO), CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES OU 01 (UM) PACOTE DE BISCOITO/BOLACHA TIPO CREAM CRACKER CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. OS ACHOCOLATADOS E SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS. (UNIDADE=PESSOA).			
Quantidade: 13.700	Valor Unit.: 4,50	Valor Total: 61.650,00	
<b>Item: 6</b>	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: LOCAÇÃO DE CONSERVADOR - CONSERVADOR, CAIXA TÉRMICA, DE NO MÍNIMO 1MX0,50. CAPACIDADE MÍNIMA DE 360 LITROS.			
Quantidade: 197	Valor Unit.: 80,00	Valor Total: 15.760,00	
<b>Item: 7</b>	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, VERDURAS CRUAS, VERDURAS COZIDAS, COM DUAS OPÇÕES DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), PODENDO SEREM SERVIDOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (TIPO QUENTINHAS). (UNIDADE=PESSOA).			
Quantidade: 21.366	Valor Unit.: 13,00	Valor Total: 277.758,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 STENIO PIERRE COSTA SILVA	002 28.027.121/0001-46	2.078.716,59	1.142.748,50	Sim
2 BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO	012 11.054.102/0001-06	2.060.657,60	1.199.000,00	Sim
3 R M P BEZERRA ME	088 11.986.196/0001-51	2.034.071,00	1.249.981,00	Sim
4 MANNU'S BUFFET LTDA	078 17.027.884/0001-70	2.060.657,60	1.432.000,00	Sim
5 RANYELLY COSTA DA SILVA 03681708371	037 27.211.364/0001-77	2.060.657,60	1.500.000,00	Sim
6 DAIANE FREITA SILVA - ME	095 32.863.576/0001-79	1.543.135,00	1.543.135,00	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

7	MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375	005	29.257.568/0001-74	2.060.657,60	1.600.000,00	Sim
8	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO	094	32.371.840/0001-57	2.060.657,60	1.649.000,00	Sim
9	T D DANTAS ALIMENTOS	071	30.865.998/0001-58	2.060.657,60	1.720.862,00	Sim
10	LA EM CASA REFEICOES LTDA ME	017	11.750.292/0001-04	2.060.657,60	2.027.000,00	Sim
11	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA	076	07.135.428/0001-90	2.060.657,60	2.054.567,60	Não
12	GR COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	057	10.531.394/0001-68	3.284.549,40	2.060.657,50	Sim
13	FRANCISCO C. M. NETO LTDA	059	45.923.262/0001-66	2.060.657,60	2.060.657,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/06/2022 11:20:14	PUBLICADO			
14/06/2022 11:21:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
27/06/2022 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
27/06/2022 10:01:48	DISPUTA			
27/06/2022 10:01:48	LANCE	MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375 (PARTICIPANTE 005)		2.060.657,60
27/06/2022 10:01:48	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 076)		2.060.657,60
27/06/2022 10:01:48	LANCE	STENIO PIERRE COSTA SILVA (PARTICIPANTE 002)		2.078.716,59
27/06/2022 10:01:48	LANCE	GR COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 057)		3.284.549,40
27/06/2022 10:01:48	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME		2.060.657,60
27/06/2022 10:01:48	LANCE	MANNU'S BUFFET LTDA (PARTICIPANTE 078)		2.060.657,60
27/06/2022 10:01:48	LANCE	R M P BEZERRA ME (PARTICIPANTE 088)		2.034.071,00
27/06/2022 10:01:48	LANCE	BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE		2.060.657,60
27/06/2022 10:01:48	LANCE	FRANCISCO C. M. NETO LTDA (PARTICIPANTE 059)		2.060.657,60
27/06/2022 10:01:48	LANCE	T D DANTAS ALIMENTOS (PARTICIPANTE 071)		2.060.657,60
27/06/2022 10:01:48	LANCE	DAIANE FREITA SILVA - ME (PARTICIPANTE 095)		1.543.135,00
27/06/2022 10:01:48	LANCE	RANYELLY COSTA DA SILVA 03681708371 (PARTICIPANTE 037)		2.060.657,60
27/06/2022 10:01:48	LANCE	LA EM CASA REFEICOES LTDA ME (PARTICIPANTE 017)		2.060.657,60
27/06/2022 10:02:41	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME		2.033.000,00
27/06/2022 10:03:32	LANCE	R M P BEZERRA ME (PARTICIPANTE 088)		1.543.134,00
27/06/2022 10:05:06	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 076)		2.060.650,00
27/06/2022 10:05:27	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 076)		2.060.600,00
27/06/2022 10:05:33	LANCE	GR COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 057)		2.060.657,50
27/06/2022 10:05:42	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 076)		2.060.599,00
27/06/2022 10:06:03	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 076)		2.060.598,01
27/06/2022 10:06:51	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 076)		2.054.567,60
27/06/2022 10:06:52	LANCE	MANNU'S BUFFET LTDA (PARTICIPANTE 078)		1.650.000,00
27/06/2022 10:07:29	LANCE	STENIO PIERRE COSTA SILVA (PARTICIPANTE 002)		1.540.000,00
27/06/2022 10:07:38	LANCE	MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375 (PARTICIPANTE 005)		1.620.000,00
27/06/2022 10:08:44	LANCE	T D DANTAS ALIMENTOS (PARTICIPANTE 071)		1.720.862,00
27/06/2022 10:10:22	LANCE	MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375 (PARTICIPANTE 005)		1.600.000,00
27/06/2022 10:11:07	LANCE	LA EM CASA REFEICOES LTDA ME (PARTICIPANTE 017)		2.029.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

27/06/2022 10:11:20	LANCE	LA EM CASA REFEICOES LTDA ME (PARTICIPANTE 017)	2.027.000,00
27/06/2022 10:13:41	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	1.649.000,00
27/06/2022 10:14:53	LANCE	BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	1.530.000,00
27/06/2022 10:15:22	LANCE	RANYELLY COSTA DA SILVA 03681708371 (PARTICIPANTE 037)	1.500.000,00
27/06/2022 10:15:23	LANCE	STENIO PIERRE COSTA SILVA (PARTICIPANTE 002)	1.529.000,00
27/06/2022 10:15:30	LANCE	MANNU'S BUFFET LTDA (PARTICIPANTE 078)	1.550.000,00
27/06/2022 10:16:07	LANCE	STENIO PIERRE COSTA SILVA (PARTICIPANTE 002)	1.470.000,00
27/06/2022 10:16:48	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
27/06/2022 10:16:54	LANCE	MANNU'S BUFFET LTDA (PARTICIPANTE 078)	1.510.000,00
27/06/2022 10:17:36	LANCE	R M P BEZERRA ME (PARTICIPANTE 088)	1.490.000,00
27/06/2022 10:17:45	LANCE	BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	1.499.000,00
27/06/2022 10:18:09	LANCE	BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	1.475.000,00
27/06/2022 10:19:15	LANCE	BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	1.465.000,00
27/06/2022 10:20:48	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 012, PARTICIPANTE 002, PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 095, PARTICIPANTE 005			
27/06/2022 10:20:48	<b>FECHADO 1</b>		
27/06/2022 10:22:03	LANCE	R M P BEZERRA ME (PARTICIPANTE 088)	1.249.981,00
27/06/2022 10:23:14	LANCE	STENIO PIERRE COSTA SILVA (PARTICIPANTE 002)	1.142.748,50
27/06/2022 10:24:54	LANCE	BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	1.199.000,00
27/06/2022 10:25:16	LANCE	MANNU'S BUFFET LTDA (PARTICIPANTE 078)	1.432.000,00
27/06/2022 10:25:48	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é STENIO PIERRE COSTA SILVA			
27/06/2022 10:25:49	<b>HABILITAÇÃO</b>		
27/06/2022 10:28:05	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>		
PARA PARTICIPANTE 002: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
27/06/2022 10:28:11	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>		
PARA PARTICIPANTE 002: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
27/06/2022 10:28:58	<b>MENSAGEM STENIO PIERRE COSTA SILVA (PARTICIPANTE 002)</b>		
Bom dia prezados, chegamos ao nosso preço limite para fiel execução dos serviços.			
27/06/2022 10:29:29	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>		
PARA PARTICIPANTE 002: Ok, obrigado pelo retorno!			
27/06/2022 12:07:55	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>		
A proposta final da empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.			
27/06/2022 12:16:06	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
27/06/2022 14:37:44	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>		
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
27/06/2022 14:37:52	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>		
Destacamos que a empresa apresentou seu balanço patrimonial referente ao ano-calendário 2020, porém a licitante anexou junto com o balanço a IN RFB nº 2082, de 18 de maio de 2022, que prorroga os prazos para apresentação do balanço referente ao ano-calendário de 2021.			
27/06/2022 14:38:45	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>		
A proposta final da empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.			
27/06/2022 14:39:11	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
 JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**27/06/2022 14:43:35 RECURSO MANIFESTADO FRANCISCO C. M. NETO LTDA**

Termos do Art.4º, inc. XVIII, Lei nº 10.520, c/c ao Acórdão nº 339/2010-TCU, o qual recomenda a não rejeição da intenção, manifestamos o direito de interpor recurso contra decisão em que aceitou e habilitou a empresa vencedora, por razões de falhas nos documentos de habilitação. As razões serão detalhadas em peça recursal.

**27/06/2022 14:54:12 DEFERIMENTO DE RECURSOS**

**27/06/2022 14:58:20 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO**

**27/06/2022 14:59:00 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos acerca da manifestação do direito de interposição de recurso, por parte da empresa FRANCISCO C. M. NETO LTDA, sendo tal direito lhe deferido, conforme previsão legal.

**27/06/2022 14:59:07 MENSAGEM PREGOEIRO**

Desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias úteis, sob pena de decadência do direito, ressalvando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso, a se iniciar exatamente do horário em que fora deferido o recurso.

**27/06/2022 14:59:12 MENSAGEM PREGOEIRO**

Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 17 do Edital.

**27/06/2022 14:59:17 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.

**27/06/2022 15:00:43 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**27/06/2022 15:01:18 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que o prazo para a apresentação das razões do recurso começou a contar às 15h00min43seg, do dia 27 de junho de 2022.

**01/07/2022 00:00:06 EM ADJUDICAÇÃO**

**07/07/2022 16:09:20 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos do não envio das razões do recurso por parte da empresa FRANCISCO C. M. NETO LTDA.

**07/07/2022 16:12:01 ADJUDICADO**

**LOTE 2 - ADJUDICADO  
 Serviços de coffe break**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Total
<b>Item: 1</b> Descrição: GELO EM TUBOS/CUBOS – GELO EM CUBOS OU TUBOS, INDICADO PARA SER DIRETAMENTE INGERIDO COM SEGURANÇA EM BEBIDAS, PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL SOB DUPLA FILTRAGEM, E CARVÃO ATIVADO. DISPONÍVEL EM EMBALAGENS DE 3KG, TRANSPARENTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . Quantidade: 1.392	UND	comgelo		9.744,00
<b>Item: 2</b> Descrição: REFRIGERANTE DE 1ª LINHA EM EMBALAGEM PET DE 250 ML, SABORES TIPO COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ . Quantidade: 4.000	UND	refri		8.000,00
<b>Item: 3</b> Descrição: REFRIGERANTE DE 1ª LINHA EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, SABORES TIPO COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ . Quantidade: 720	UND	refri		3.693,60
<b>Item: 4</b> Descrição: ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 500ML . Quantidade: 19.400	UND	cambara		31.040,00
<b>Item: 5</b> Descrição: ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200ML . Quantidade: 24.100	UND	castelo		28.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
 JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 6      Unidade: UND      Marca: cambara      Modelo:  
 Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS: ACONDICIONADA EM GARRAFÕES COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM LACRE INVOLÁVEL, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 MESES, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIOS DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº23/2006, DA ANVISA, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PH A 25°C IGUAL OU MAIOR QUE 7,0.  
 Quantidade: 100      Valor Unit.: 5,82      Valor Total: 582,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ART COMERCIO E SERVICO LTDA	085 44.014.580/0001-41	113.626,40	81.979,60	Sim
2 MANNU'S BUFFET LTDA	026 17.027.884/0001-70	113.626,40	87.669,60	Sim
3 BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO	069 11.054.102/0001-06	113.626,40	88.000,00	Sim
4 RANYELLY COSTA DA SILVA 03681708371	091 27.211.364/0001-77	113.626,40	90.000,00	Sim
5 GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO	025 32.371.840/0001-57	113.626,40	90.901,12	Sim
6 MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375	021 29.257.568/0001-74	113.626,40	97.000,00	Sim
7 T D DANTAS ALIMENTOS	010 30.865.998/0001-58	113.626,40	106.396,00	Sim
8 CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA	018 07.135.428/0001-90	113.626,40	112.836,00	Não
9 GR COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	040 10.531.394/0001-68	313.428,80	113.626,35	Sim
10 FRANCISCO C. M. NETO LTDA	093 45.923.262/0001-66	113.626,40	113.626,40	Sim
11 LA EM CASA REFEICOES LTDA ME	012 11.750.292/0001-04	113.626,40	113.626,40	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

14/06/2022 11:20:14	<b>PUBLICADO</b>		
14/06/2022 11:21:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
27/06/2022 09:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
27/06/2022 10:01:49	<b>DISPUTA</b>		
27/06/2022 10:01:49	LANCE	LA EM CASA REFEICOES LTDA ME (PARTICIPANTE 012)	113.626,40
27/06/2022 10:01:49	LANCE	MANNU'S BUFFET LTDA (PARTICIPANTE 026)	113.626,40
27/06/2022 10:01:49	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 085)	113.626,40
27/06/2022 10:01:49	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	113.626,40
27/06/2022 10:01:49	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 018)	113.626,40
27/06/2022 10:01:49	LANCE	GR COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	313.428,80
27/06/2022 10:01:49	LANCE	BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	113.626,40
27/06/2022 10:01:49	LANCE	FRANCISCO C. M. NETO LTDA (PARTICIPANTE 093)	113.626,40
27/06/2022 10:01:49	LANCE	T D DANTAS ALIMENTOS (PARTICIPANTE 010)	113.626,40
27/06/2022 10:01:49	LANCE	RANYELLY COSTA DA SILVA 03681708371 (PARTICIPANTE 091)	113.626,40
27/06/2022 10:01:49	LANCE	MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375 (PARTICIPANTE 021)	113.626,40
27/06/2022 10:02:16	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 085)	113.000,00
27/06/2022 10:04:11	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	112.990,00
27/06/2022 10:05:55	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 085)	112.800,00
27/06/2022 10:06:50	LANCE	MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375 (PARTICIPANTE 021)	107.500,00
27/06/2022 10:07:31	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 085)	107.000,00
27/06/2022 10:07:40	LANCE	GR COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	113.626,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
 JUAZEIRO DO NORTE-CE

27/06/2022 10:07:48	LANCE	T D DANTAS ALIMENTOS (PARTICIPANTE 010)	106.396,00
27/06/2022 10:07:57	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	106.390,00
27/06/2022 10:08:01	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 018)	112.900,00
27/06/2022 10:08:22	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 018)	112.836,00
27/06/2022 10:08:23	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 085)	106.000,00
27/06/2022 10:08:37	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	105.990,00
27/06/2022 10:08:44	LANCE	MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375 (PARTICIPANTE 021)	103.000,00
27/06/2022 10:08:50	LANCE	MANNU'S BUFFET LTDA (PARTICIPANTE 026)	105.995,00
27/06/2022 10:09:48	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 085)	102.500,00
27/06/2022 10:10:24	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	102.490,00
27/06/2022 10:10:39	LANCE	MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375 (PARTICIPANTE 021)	102.000,00
27/06/2022 10:12:07	LANCE	MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375 (PARTICIPANTE 021)	97.000,00
27/06/2022 10:12:25	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 085)	96.500,00
27/06/2022 10:12:37	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	96.499,00
27/06/2022 10:12:38	LANCE	MANNU'S BUFFET LTDA (PARTICIPANTE 026)	96.800,00
27/06/2022 10:13:26	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 085)	96.400,00
27/06/2022 10:14:18	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	96.399,00
27/06/2022 10:15:13	LANCE	BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	96.000,00
27/06/2022 10:16:06	LANCE	RANYELLY COSTA DA SILVA 03681708371 (PARTICIPANTE 091)	90.000,00
27/06/2022 10:16:28	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	95.990,00
27/06/2022 10:16:49	TEMPO RANDÔMICO		
27/06/2022 10:17:34	LANCE	MANNU'S BUFFET LTDA (PARTICIPANTE 026)	94.500,00
27/06/2022 10:18:48	LANCE	BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	89.000,00
27/06/2022 10:20:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
27/06/2022 10:20:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 069			
27/06/2022 10:20:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 025, PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 021			
27/06/2022 10:20:50	FECHADO 1		
27/06/2022 10:20:55	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 085)	81.930,00
27/06/2022 10:21:00	LANCE	GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME	90.901,12
27/06/2022 10:24:17	LANCE	MANNU'S BUFFET LTDA (PARTICIPANTE 026)	87.669,60
27/06/2022 10:25:24	LANCE	BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	88.000,00
27/06/2022 10:25:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ART COMERCIO E SERVICO LTDA			
27/06/2022 10:25:50	HABILITAÇÃO		
27/06/2022 10:28:25	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 085: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
27/06/2022 10:28:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 085: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
27/06/2022 10:33:12	MENSAGEM	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 085)	
ja esta no limite, infelizmente não consigo baixar mais			
27/06/2022 10:33:32	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 085: Ok, obrigado pelo retorno!			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
 JUAZEIRO DO NORTE-CE

27/06/2022 11:36:45	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 085)	81.979,90
27/06/2022 11:39:45	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 085)	81.979,60
27/06/2022 11:40:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
27/06/2022 12:08:17	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final da empresa ART COMERCIO E SERVICO LTDA já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.			
27/06/2022 14:16:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa ART COMERCIO E SERVICO LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
27/06/2022 14:16:29	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final da empresa ART COMERCIO E SERVICO LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.			
27/06/2022 14:39:11	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
27/06/2022 14:40:17	RECURSO MANIFESTADO	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA	
A Empresa CWM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA, manifesta intenção de recurso pois a Empresa Habilitada ART COM. E SERV.LTDA não cumpriu as exigências de habilitação e proposta conforme solicita o edital no item 7.0.,11.0.,12.0., incluindo seus subitens, por não comprovarem aptidão para a prestação dos serviços com o objeto desta licitação, e a proposta não atende o objeto da licitação. Desta forma, nos reservamos no direito de realizar mais apontamentos e detalhamentos no recurso que será apresentado.			
27/06/2022 14:43:55	RECURSO MANIFESTADO	FRANCISCO C. M. NETO LTDA	
Termos do Art.4º, inc. XVIII, Lei nº 10.520, c/c ao Acórdão nº 339/2010-TCU, o qual recomenda a não rejeição da intenção, manifestamos o direito de interpor recurso contra decisão em que aceitou e habilitou a empresa vencedora, por razões de falhas nos documentos de habilitação, no que tange a qualificação fiscal e trabalhistas, técnica e econômica financeira. As razões serão detalhadas em peça recursal.			
27/06/2022 14:54:12	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
27/06/2022 14:58:27	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
27/06/2022 14:58:30	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
27/06/2022 15:00:02	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Informamos acerca da manifestação do direito de interposição de recurso, por parte das empresas FRANCISCO C. M. NETO LTDA e CWM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA, sendo tal direito lhe deferido, conforme previsão legal.			
27/06/2022 15:00:08	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias úteis, sob pena de decadência do direito, ressalvando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso, a se iniciar exatamente do horário em que fora deferido o recurso.			
27/06/2022 15:00:13	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 17 do Edital.			
27/06/2022 15:00:19	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.			
27/06/2022 15:00:43	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
27/06/2022 15:01:24	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Informamos que o prazo para a apresentação das razões do recurso começou a contar às 15h00min43seg, do dia 27 de junho de 2022.			
01/07/2022 00:00:03	EM ADJUDICAÇÃO		
07/07/2022 12:42:54	MENSAGEM	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 085)	
A empresa ART COMERCIO E SERVIÇO, vem através desta mensagem manifestar em sua defesa que não foi anexado na plataforma BLL o devido recurso das empresas dentro do prazo. Assim sendo, o processo na plataforma já encontra-se em fase de adjudicação. Nos colocamos desde já a disposição da comissão permanente de licitação.			
07/07/2022 16:10:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Informamos do não envio das razões do recurso por parte das empresas FRANCISCO C. M. NETO LTDA e CWM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.			
07/07/2022 16:12:01	ADJUDICADO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

---

AUTORIDADE: GLEBSON LIMA BEZERRA

MARCOS WESLEY LEITE TAVARES  
Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria n° 006/2022



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 105

## MAPA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
 JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.08.1  
 Processo Administrativo Nº 2022.06.08.1  
 Tipo: AQUISIÇÃO  
 PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES  
 Data de Publicação: 14/06/2022 11:20:14

TOTAL DO PROCESSO: 1.224.728,10

**STENIO PIERRE COSTA SILVA** 28.027.121/0001-46 1.142.748,50

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 002 1.142.748,50 Total: 1.142.748,50

Item: 1 Unidade: UND Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: BUFFET - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) REFEIÇÃO ALMOÇO OU JANTAR EM SISTEMA SELF SERVICE SEM BALANÇA, COM UM REFRIGERANTE OU SUCO, UM TIPO DE FRUTA DEVE SER DISPONIBILIZADOS PELO MENOS TRÊS TIPOS DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), 2 OPÇÕES VARIADAS DE SALADAS. ARROZ, FEIJÃO TIPO A E UM TIPO DE MASSA. UMA SOBREMESA A COMBINAR. (UNIDADE=PESSOA).

Quantidade: 9.768 Valor Unit.: 25,00 Total Item: 244.200,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: COFFE BREAK - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAFÉ, 2 TIPOS DE SUCOS NATURAIS, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA (1 DIET), 3 TIPOS DE BISCOITO FINOS, 2 TIPOS DE BOLOS, 3 TIPOS DE SALGADOS/ASSADOS. (UNIDADE=PESSOA).

Quantidade: 15.488 Valor Unit.: 14,00 Total Item: 216.832,00

Item: 3 Unidade: UND Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: COQUETEL - CANAPÉS, SALGADINHOS E SIMILARES FRIOS E QUENTES COM BASE DE IMPLEMENTOS TAIS COMO: PATÊS, QUEIJOS, PALMITO, ASPARGOS, ALCACHOFRA, PEITO DE FRANGO, ETC., ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) E 3 TIPOS DE SUCO DE FRUTA, 03 TIPOS DE REFRIGERANTES SENDO 01 TIPO "DIET"; FRUTAS DA ESTAÇÃO; DECORAÇÃO; GUARDANAPOS; COPOS E PRATOS DESCARTÁVEIS; GELO EM CUBOS; SACHÊS DE AÇÚCAR E ADOÇANTE E PESSOAL ESPECIALIZADO. (UNIDADE=PESSOA).

Quantidade: 7.457 Valor Unit.: 15,00 Total Item: 111.855,00

Item: 4 Unidade: UND Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: KIT DE LANCHES OPÇÃO 01 - FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR REFRIGERANTE (LATA DE 250 ML, SABORES: COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ) OU SUCOS DE SABORES DIVERSOS (CAIXINHA EMBALAGEM 200ML). OS SANDUÍCHES SERÃO VARIADOS E COM AS SEGUINTE OPÇÕES: MISTO QUENTE, COMPOSTO DE 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, OU PÃO INTEGRAL, SEM CASCA, COM UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA, UMA FATIA DE PRESUNTO DE PERU OU SUÍNO, SEM CAPA DE GORDURA OU CHESTER; CACHORRO QUENTE, COMPOSTO DE PÃO TIPO HOT DOG", SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO DE TOMATE; CHEESEBURGUER, COMPOSTO DE PÃO BOLA, UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA E UM HAMBÚRGUER DE CARNE OU FRANGO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE HIGIENE. OS LANCHES DEVEM VARIAR OS SABORES SE O EVENTO TIVER MAIS DE UM DIA. OS REFRIGERANTES E OS SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS, GUARDANAPOS, SACHÊS DE KETCHUP E MAIONESE. (UNIDADE=PESSOA).

Quantidade: 29.210 Valor Unit.: 7,35 Total Item: 214.693,50

Item: 5 Unidade: UND Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
 JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Descrição: KIT DE LANCHES OPÇÃO 02 - FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR 01(UMA) BEBIDA E 01 (UM) BISCOITO/BOLACHA, BEBIDA: SENDO 01 ACHOCOLATADO (CAIXINHA DE 200 ML) OU POR 01 (UM) SUCO (CAIXINHA DE SUCO DE 200ML, SABORES DIVERSOS) BISCOITO/BOLACHA: 01 (UM) PACOTE DE BISCOITO/BOLACHA RECHEADO (SABOR CHOCOLATE OU MORANGO), CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES OU 01 (UM) PACOTE DE BISCOITO/BOLACHA TIPO CREAM CRACKER CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. OS ACHOCOLATADOS E SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS. (UNIDADE=PESSOA).

Quantidade: 13.700      **Valor Unit.: 4,50**      Total Item: 61.650,00

Item: 6      Unidade: UND      Marca: PROPRIA      Modelo: PROPRIO

Descrição: LOCAÇÃO DE CONSERVADOR - CONSERVADOR, CAIXA TÉRMICA, DE NO MÍNIMO 1MX0,50. CAPACIDADE MÍNIMA DE 360 LITROS.

Quantidade: 197      **Valor Unit.: 80,00**      Total Item: 15.760,00

Item: 7      Unidade: UND      Marca: PROPRIA      Modelo: PROPRIO

Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, VERDURAS CRUAS, VERDURAS COZIDAS, COM DUAS OPÇÕES DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), PODENDO SEREM SERVIDOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (TIPO QUENTINHAS). (UNIDADE=PESSOA).

Quantidade: 21.366      **Valor Unit.: 13,00**      Total Item: 277.758,00

**ART COMERCIO E SERVICO LTDA**      **44.014.580/0001-41**      **81.979,60**

**LOTE 2**      Quant.: 1      Num: 085      81.979,60      **Total: 81.979,60**

Item: 1      Unidade: UND      Marca: comgelo      Modelo:

Descrição: GELO EM TUBOS/CUBOS – GELO EM CUBOS OU TUBOS, INDICADO PARA SER DIRETAMENTE INGERIDO COM SEGURANÇA EM BEBIDAS, PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL SOB DUPLA FILTRAGEM, E CARVÃO ATIVADO. DISPONÍVEL EM EMBALAGENS DE 3KG, TRANSPARENTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE .

Quantidade: 1.392      **Valor Unit.: 7,00**      Total Item: 9.744,00

Item: 2      Unidade: UND      Marca: refri      Modelo:

Descrição: REFRIGERANTE DE 1ª LINHA EM EMBALAGEM PET DE 250 ML, SABORES TIPO COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ .

Quantidade: 4.000      **Valor Unit.: 2,00**      Total Item: 8.000,00

Item: 3      Unidade: UND      Marca: refri      Modelo:

Descrição: REFRIGERANTE DE 1ª LINHA EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, SABORES TIPO COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ .

Quantidade: 720      **Valor Unit.: 5,13**      Total Item: 3.693,60

Item: 4      Unidade: UND      Marca: cambara      Modelo:

Descrição: ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 500ML .

Quantidade: 19.400      **Valor Unit.: 1,60**      Total Item: 31.040,00

Item: 5      Unidade: UND      Marca: castelo      Modelo:

Descrição: ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200ML .

Quantidade: 24.100      **Valor Unit.: 1,20**      Total Item: 28.920,00

Item: 6      Unidade: UND      Marca: cambara      Modelo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS: ACONDICIONADA EM GARRAFÕES COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM LACRE INVIOLÁVEL, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 MESES, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIOS DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº23/2006, DA ANVISA, E ALTERAÇÕES POSTERIORES , E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PH A 25°C IGUAL OU MAIOR QUE 7,0.

Quantidade: 100

Valor Unit.: 5,82

Total Item: 582,00

---

AUTORIDADE: GLEDSON LIMA BEZERRA

MARCOS WESLEY LEITE TAVARES  
Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria nº 006/2022



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 569/88

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE JULGAMENTO FINAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.06.02/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público a REVOGAÇÃO da Pregão Eletrônico Nº 20.06.02/2022, cujo objeto versa sobre a registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico escolar lúdico e suplementar para uso dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, Abrangendo Classes Educacionais infantis, para melhoramento da prática profissional dos professores, junto a Secretaria de Educação e Cultura do município de Jaguaribe/CE. Por razões de interesse público com fulcro no Art. 49, caput da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Jaguaribe/CE, 08 de Julho de 2022.  
MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.08.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.06.08.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.014.580/0001-41 classificado no Lote 02 com proposta final no valor de R\$ 81.979,60 (oitenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) e STENIO PIERRE COSTA SILVA inscrito no CNPJ nº 28.027.121/0001-46 classificado no Lote 01 com proposta final no valor de R\$ 1.142.748,50 (um milhão cento e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de julho de 2022  
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 - SMAS

O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é a aquisição de 01(um) veículo tipo passeio, destinado ao centro de referência e Assistência Social (CRAS - São José), conforme termo de referência e anexos, (emenda de relator 2021 - número do processo SEI 71000054704202183), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura: 22 de Julho de 2022, às 12hs. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações.

Jucás - CE, de 08 Julho de 2022  
JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro da PMJ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 - SMAS

O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais, mobiliários e outros, destinados as necessidades do CRAS - São Mateus, (emenda de relator 2021 - número do processo SEI 71000054705202128), conforme termo de referência e anexos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura: 22 de Julho de 2022, às 09hs:30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações.

Jucás - CE, 08 de Julho de 2022  
JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro da PMJ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - SMAS

O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais, mobiliários e outros, destinados as necessidades do CRAS (emenda de relator 2021 - número do processo SEI 71000054697202110), conforme termo de referência e anexos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura: 22 de Julho de 2022, às 11hs:30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações.

Jucás - CE, 08 de Julho de 2022  
JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro da PMJ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - SMAS

O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na implementação, execução, acompanhamento e prestação de contas do projeto "diversidade inclusão-rompendo barreiras para acessibilidade" (atendimento 60 crianças e adolescentes com deficiência com atividades formativas para desenvolvimento integral do público), conforme termo de referência de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura: 22 de Julho de 2022, às 08hs. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações.

Jucás - CE, 08 de Julho de 2022  
JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro da PMJ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 - SMAS

O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição jogos educativos e instrumentos musicais, para "implantação e desenvolvimento do projeto crianças e adolescentes integrados para o desenvolvimento: viver, crescer e vencer", conforme termo de referência e demais anexos do presente edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura: 22 de Julho de 2022, às 13:00hs. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações.

Jucás - CE, 08 de Julho de 2022  
JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro da PMJ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.08.1

O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.07.08.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos/materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Lavras da Mangabeira/CE, nos moldes da proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11922.843000/1220-02 do Ministério da Saúde. Abertura: 22 de julho de 2022, a partir das 08h30m. Início de acolhimento das propostas: 12 de julho de 2022, às 13h00m. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bilcompras.com.

Lavras da Mangabeira/CE, 08 de julho de 2022  
MARIA JOSIANA BENTO DE OLIVEIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5270601/2022 (BBMNET)

Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 12/07/2022, 12:30h; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 22/07/2022, 8h; Início da Disputa: 22/07/2022, às 08:30h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de órteses, equipamentos, materiais e fraldas geriátricas para acamados, leites e dietas especiais, bolsas de colostomia, tratamento especiais sem cobertura do SUS. Modalidade: Edital de Pregão Eletrônico Nº 5270601/2022 (BBMNET). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Tel. (88) 3643-1066, Massapé-CE.

Massapé-CE, 27 de Julho de 2022.  
JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS  
Secretário de Finanças

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022.07.05.01CH

A Prefeitura Municipal de Paracuru, através da Secretaria de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 11 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, das 08h00 às 14h00, dará início ao Procedimento Auxiliar de Chamamento Público Nº 2022.07.05.01CH, cujo objeto é o Credenciamento de empresas para realização de exames laboratoriais, através de desconto de 60% sobre a tabela CBHPM/2016, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paracuru/CE. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Paracuru. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Coronel Meireles, nº 07 - Centro - Paracuru/CE - CEP 62.680-000, a partir da publicação deste Aviso.

Paracuru - CE, 8 de julho de 2022  
TULIO MARCOS BRAUN NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022/SMS - TP

A Comissão de Licitação deste Município torna público que no dia 29 de Julho de 2022, às 10:00hs, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/SMS - TP, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Execução de Ampliação do Hospital Municipal Aramis Paiva do Município de Paramoti/CE. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e pelos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>. Informações pelo fone: (85) 3320-1338 / 99415-8615, ou no endereço à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00.

Paramoti/CE, 8 de Julho de 2022  
JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 04.07.02/2022 - Contrato Nº 04.07.03/2022. Contratante: Secretaria de Educação e Desporto. Licitação: Tomada de Preços Nº 20.04.02/2022. Objeto: modernização e reforma das escolas do Sítio Varreito, Lagoa Nova, Lagoa dos Marinheiros, Caetano, Sítio Cidade e Escola Cleonice Freire(Sede) Município, de Pereiro-CE, tudo conforme Anexo. Dotação Orçamentária: 0404.12.361.0231.1.002. 1313.12.361.0231.2.062. 1313.12.365.0271.2.064. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Prazo de Execução: 210 (duzentos e dez) dias. Contratada: Paula Graziela Carvalho-ME - Realize Engenharia e Construções, CNPJ Nº 40.822.806/0001-80. Assina pela Contratada: Paula Graziela Carvalho, CPF nº 067.580.514-71. Assina pelo Contratante: Alcides Leite da Silva Neto. Valor: Contrato Nº 04.07.02/2022: R\$ 810.221,20 (oitocentos e dez mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos). Contrato Nº 04.07.03/2022: R\$ 935.357,39 (novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos). Pereiro - CE, 04 de Julho de 2022. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da Comissão de Licitação.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 04.07.01/2022. Contratante: Secretaria de Educação e Desporto. Licitação: Tomada de Preços Nº 20.04.01/2022. Objeto: Reforma e ampliação da E.E.F. Cândido José Nogueira, no Distrito de Crioulas, Município de Pereiro-CE, através do Pacto pela Aprendizagem, Convênio 040/2022, conforme projeto e Orçamento em Anexo. Dotação Orçamentária: 0404.12.361.0231.1.002. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Contratada: M Joseineide Lima Melo EIRELI - Lider Construcoes e Engenharia, CNPJ Nº 04.957.984/0001-54. Assina pela Contratada: Denilson Brasil de Melo, CPF nº 307.222.503-63. Assina pelo Contratante: Alcides Leite da Silva Neto. Valor: R\$ 427.576,90 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos). Pereiro - CE, 04 de Julho de 2022. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da Comissão de Licitação.

## AVISO

## Abertura de Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 3.06.02/2022

A Secretaria de Obras e Urbanismo, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-CE, comunica aos interessados que no dia 13 de Julho de 2022, às 13:30 horas, estará abrindo os envelopes propostas de preços das empresas habilitadas, referente a Tomada de Preços Nº 03.06.02/2022, cujo objeto é a recuperação das estruturas físicas e construção de coberturas em estruturas metálicas das quadras de esportes localizadas no Sítio Canto de Laje, Trindade, Carvão e Serrinha dos Marinheiros, Zona Rural do Município de Pereiro/CE, tudo conforme Anexo I.

Pereiro - CE, 8 de Julho de 2022  
ERMIILSON DOS SANTOS QUEIROZ  
Presidente da CPL



# CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 271 88

COMPROMISSO  
COM A VERDADE

## Diário

do Nordeste

diariodonordeste.com.br

**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO:** a prospeção do mercado imobiliário de Juazeiro do Norte/CE, com o fito de viabilizar possível futura locação de imóvel para abrigar os seguintes órgãos e unidades ministeriais: 19 (dezenove) PROMOTORIAS DE JUSTIÇA (3 ambientes – gabinete/apoiar/wc privativo membro, sendo o de um dos gabinetes PNE), 1 (uma) SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE (1) e DECON (1), 1 (um) AUDITÓRIO – 100 pessoas, 1 (uma) SALA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, 2 (duas) SALAS DE AUDIÊNCIA, 1 (uma) SALA DE REUNIÕES, 1 (uma) SALA PARA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (30 pessoas), 1 (uma) COPA E COZINHA, 1 (um) ARQUIVO, 1 (um) ALMOXARIFADO, 1 (uma) SALA DO NUSIT (videomonitoramento), 1 (uma) BATERIA DE BANHEIROS PÚBLICOS (masculino/feminino/PNE) e 1 (uma) BATERIA DE BANHEIROS COLETIVOS PRIVATIVA DE MEMBROS E SERVIDORES (masculino/feminino/PNE), 1 (uma) GUARITA DE SEGURANÇA, 1 (uma) ÁREA TÉCNICA; mediante coleta de propostas técnicas de eventuais interessados que atendam os requisitos mínimos especificados no Edital. **Recebimento de envelopes com as propostas e documentos de habilitação no endereço constante no preâmbulo do edital até 25/07/2022, às 17h00min (horário de Fortaleza/CE). OBTENÇÃO DO EDITAL:** por meio do link <http://www.mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/chamamento-publico/> INFORMAÇÕES PELO EMAIL: [licitacoes@mpce.mp.br](mailto:licitacoes@mpce.mp.br), Fortaleza, 08 de julho de 2022. Autoridade Competente/PGJ.

**LEILÃO PÚBLICO EDITAL Nº 06/2022/PÁTO-CE**  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – PRF

A Celso Cunha Leites torna público o leilão da Polícia Rodoviária Federal – PRF para a venda em hasta de **434 lotes** de veículos, classificados como: CIRCULAÇÃO E SUCATA COM MOTOR INSERVÍVEL.

**DATA:**  
**15 DE JULHO DE 2022 (Primeiro Evento)**  
**22 DE JULHO DE 2022 (Segundo Evento)**

**HORÁRIO:** A PARTIR DAS 08:00h.

**LOCAL:** Modalidade Online Celso Cunha Leites | Celso Cunha Leites

**VISITAÇÃO:** 14 DE JULHO DE 2022  
21 DE JULHO DE 2022

**HORÁRIO:** 09:00 às 12:00  
14:00 às 17:00

Informações Escritório do Leilão:  
Rua Coronel Zacarias José de França, 255A  
Cajazeiras – Fortaleza/CE  
Contato: (85)3279-6038 / WhatsApp: (85) 9 3876-5036  
[WWW.CELSOCONUNHALEITES.COM.BR](http://WWW.CELSOCONUNHALEITES.COM.BR)

Diversão  
É ESTAR  
sempre  
AO SEU  
lado.

**FM 93**  
SEMPRE AO SEU LADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**AVISO DE JULGAMENTO (PROPOSTAS) TOMADA DE PREÇOS 2022.05.04.1**  
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento da fase de propostas de preços referente ao certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2022.05.04.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora - ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA com proposta de preços no valor global de R\$ 107.712,00 (cento e sete mil setecentos e doze reais). Por sua vez a empresa G&T CONTABILIDADE LTDA teve a sua proposta comercial desclassificada por ter apresentado na planilha orçamentária preços superiores ao orçamento elaborado pelo Município. Maiores informações na sede da Comissão, sito a Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 07 de julho de 2022.  
Raimundo Emanuel Bastos  
de Caklas Neves  
Presidente da CPL

**AVISO DE JULGAMENTO (FRACASSADO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.22.1.**  
O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão nº 2022.06.22.1, cuja data de abertura estava prevista para o dia 07 de julho de 2022 às 09:00 horas, resultou FRACASSADO, em virtude da inabilitação/desclassificação de todos os licitantes participantes. Maiores informações no endereço eletrônico: [bilcompras.com](http://bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 08 de julho de 2022.  
Marcos Wesley Leite Tavares  
Pregoeiro Oficial do Município.

**PREGÃO ELETRÔNICO 2022.06.08.1.**  
O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.06.08.1, sendo o seguinte LICITANTES VENCEDORES: ART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 44.014.686/0001-41 classificado no Lote 02 com proposta final no valor de R\$ 81.979,60 (oitenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) e STENIO PIERRE COSTA SILVA inscrito no CNPJ nº 26.027.121/0001-46 classificado no Lote 01 com proposta final no valor de R\$ 1.142.743,50 (um milhão, cento e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral as exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [bilcompras.com](http://bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 08 de julho de 2022.  
Marcos Wesley Leite Tavares  
Pregoeiro Oficial do Município.



AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Propostas) – Tomada de Preços nº 2022.05.04.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento da fase de propostas de preços referente ao certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2022.05.04.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora - ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA com proposta de preços no valor global de R\$ 107.712,00 (cento e sete mil setecentos e doze reais). Por sua vez a empresa G&T CONTABILIDADE LTDA teve a sua proposta comercial desclassificada por ter apresentado na planilha orçamentária preços superiores ao orçamento elaborado pelo Município. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 07 de julho de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Fracassado) – Pregão Eletrônico nº 2022.06.22.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão nº 2022.06.22.1, cuja data de abertura estava prevista para o dia 07 de julho de 2022 às 09:00 horas, resultou FRACASSADO, em virtude da inabilitação/desclassificação de todos os licitantes participantes. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 08 de julho de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.06.08.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.06.08.1, sendo o seguinte: LICITANTES

VENCEDORES - ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.014.580/0001-41 classificado no Lote 02 com proposta final no valor de R\$ 81.979,60 (oitenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) e STENIO PIERRE COSTA SILVA inscrito no CNPJ nº 28.027.121/0001-46 classificado no Lote 01 com proposta final no valor de R\$ 1.142.748,50 (um milhão cento e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 08 de julho de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.20-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades dos pacientes do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 195.879,20 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.20-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades dos pacientes do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 515.160,46 (quinhentos e quinze mil cento e sessenta reais e quarenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Glauco Holanda Júnior.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.20-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E C. EM SAÚDE LTDA. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PARECER

### Pregão Nº 2022.06.08.1

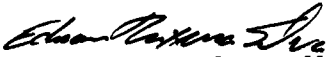
Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão nº 2022.06.08.1, cujo objeto da licitação é a contratação de serviços e de fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no instrumento convocatório, constatamos que formalmente está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade pregão.

Igualmente, não encontramos vícios formais que possam ensejar a nulidade do certame, pelo que opinamos no sentido de que se proceda a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

Não obstante, a análise competente das questões formais e de mérito para a definição ou não pela homologação do procedimento licitatório é de incumbência da(s) autoridade(s) competente(s) pelo certame, o(a)s Sr(a)s. Secretário(a)s Municipal(is), sendo este parecer não vinculante da atuação do(a)s gestor(a)s.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte - CE, 12 de julho de 2022.

  
**Edison Teixeira Silva**  
**Procurador**  
**OAB/CE nº 34.937**

**- TERMO DE JULGAMENTO -****Pregão Nº 2022.06.08.1**

**OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0006/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2022.06.08.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.014.580/0001-41 classificado(a) no(s) 02 - Serviços de Coffe Break, no valor global de R\$ 81.979,60 (oitenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) e STENIO PIERRE COSTA SILVA inscrito no CNPJ nº 28.027.121/0001-46 classificado(a) no(s) 01 - Serviços de Coffe Break, no valor global de R\$ 1.142.748,50 (um milhão cento e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Julho de 2022.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Marcos Wesley Leite Tavares	
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2022.06.08.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA** inscrito no CNPJ nº 44.014.580/0001-41 classificado(a) no(s) 02 - Serviços de Coffe Break, no valor global de R\$ 81.979,60 (oitenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) e **STENIO PIERRE COSTA SILVA** inscrito no CNPJ nº 28.027.121/0001-46 classificado(a) no(s) 01 - Serviços de Coffe Break, no valor global de R\$ 1.142.748,50 (um milhão cento e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

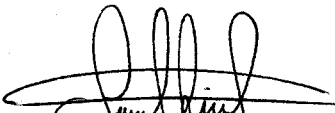
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.


Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.


Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 12 de Julho de 2022.

  
Elvira Sandra Cavalcante de Lima  
Ordenadora de Despesas  
Gabinete do Prefeito

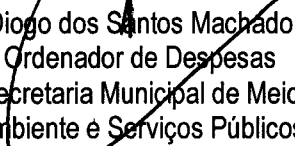
  
Francimores Rolim de Albuquerque  
Ordehadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

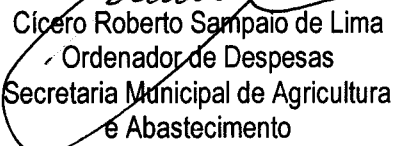
  
Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14


  
Josineide Pereira de Sousa Lima  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social e Trabalho

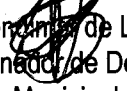
  
Diogo dos Santos Machado  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente e Serviços Públicos


  
Cícero Roberto Sampaio de Lima  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura  
e Abastecimento

  
José Maria Ferreira Fontes Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Infraestrutura

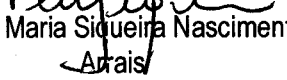
  
Renato Wilamis de Lima Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e  
Romaria

  
Vanderlucio Lopes Pereira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

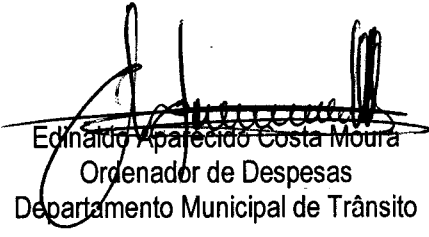
  
José Benedito de Lima Júnior  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Esporte e  
Juventude

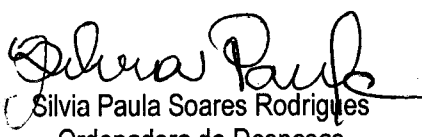
  
Wilson Soares Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Econômico e  
Inovação

  
José Eraldo Oliveira Costa  
Ordenador de Despesas  
Autarquia Municipal do Meio  
Ambiente

  
Teresa Maria Siqueira Nascimento  
Araris  
Ordenadora de Despesas  
Fundação Memorial Padre Cícero

  
Jozimar Correia dos Santos  
Ordenador de Despesas  
Guarda Civil Metropolitana

  
Edinaldo Aparecido Costa Moura  
Ordenador de Despesas  
Departamento Municipal de Trânsito

  
Sílvia Paula Soares Rodrigues  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Segurança  
Pública e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.06-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.08.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de uniformes esportivos destinados aos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte – JEJUNO'S, através da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Taxa de Agenciamento: 0,01% (zero vírgula zero um por cento). Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 129.948,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e quarenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Josenilto Morais da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Junho de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.06.08.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.014.580/0001-41 classificado(a) no(s) 02 - Serviços de Coffe Break, no valor global de R\$ 81.979,60 (oitenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) e STENIO PIERRE COSTA SILVA inscrito no CNPJ nº 28.027.121/0001-46 classificado(a) no(s) 01 - Serviços de Coffe Break, no valor global de R\$ 1.142.748,50 (um milhão cento e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Diogo dos Santos Machado - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Cícero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas -

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas - Fundação Memorial Padre Cicero / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador de Despesas - Guarda Civil Metropolitana / Edinaldo Aparecido Costa Moura - Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito / Sílvia Paula Soares Rodrigues - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Data da Homologação: 12 de Julho de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR. Pregão nº 2022.04.06.3. Objeto: Aquisição de kits de Material Escolar, personalizado, para atender as necessidades dos alunos da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 41.600.131/0001-97 classificado(a) no(s) 02 - Kit Escolar, no valor global de R\$ 2.713.183,43 (dois milhões setecentos e treze mil cento e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), de conformidade com a Ata da Sessão Complementar e o Mapa de Registro de Preços Complementar acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.


Data da Homologação: 12 de Julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.18-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.08.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Objeto: Aquisição de equipamento, material permanente, mobiliário e eletrônico destinados ao atendimentos das necessidades de diversos setores da nova sede da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 112.800,00 (cento e doze mil oitocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Josenilto Morais da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de Maio de 2022.

Assunto **Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico N° 2022.06.08.1**  
De Scosy Empreendimentos <scosyemp@gmail.com>  
Para <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Data 2022-07-13 12:35

roundcube   
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 27840

- STENIO CONT - ASSINADO Pregão Eletrônico 2022.06.08.1 - Buffet e Coffe Break.pdf(~2,5 MB)

Prezados Boa tarde, segue em anexo contrato assinado conforme solicitado.

Em qua., 13 de jul. de 2022 às 11:55, <cpl@juazeiro.ce.gov.br> escreveu:

Bom dia!

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão N° 2022.06.08.1

Razão Social: STENIO PIERRE COSTA SILVA  
CNPJ: 28.027.121/0001-46  
Endereço: Rua São José 577, Centro, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.06.08.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--

Assunto **Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.06.08.1 - SESAU**  
De Scosy Empreendimentos <scosyemp@gmail.com>  
Para <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Data 2022-07-26 17:50



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2794

- STENIO CONT - Pregão Eletrônico 2022.06.08.1 - Buffet e Coffe Break SESAU.pdf(~659 KB)

boa tarde prezados (a), conforme solicitado segue em anexo.

Em ter, 26 de jul. de 2022 às 14:23, <cpl@juazeiro.ce.gov.br> escreveu:

Bom dia!

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.06.08.1

Razão Social: STENIO PIERRE COSTA SILVA  
CNPJ: 28.027.121/0001-46  
Endereço: Rua São José 577, Centro, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.06.08.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações





Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.06.08.1**  
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Para ART Comercio e Serviços <artcomercioeservicos@gmail.com>  
Data 2022-07-13 11:59  
Prioridade Mais alta



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2804

- 
- ART CONT - Pregão Eletrônico 2022.06.08.1 - Buffet e Coffe Break.pdf(~1,4 MB)
- 

Bom dia!

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.06.08.1

Razão Social: ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA  
CNPJ: 44.014.580/0001-41  
Endereço: Rua São Pedro, 1661, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.06.08.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--



Assunto **Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.06.08.1 - SESAU**  
De ART Comercio e Serviços <artcomercioeservicos@gmail.com>  
Para <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Data 2022-07-27 11:27



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 281

- ART CONT - Pregão Eletrônico 2022.06.08.1 - Buffet e Coffe Break SESAU.pdf(~547 KB)

Prezados, bom dia!

Em anexo segue contrato assinado.

Estamos à disposição!

Por favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

ART COMERCIO E SERVICO

On Tue, Jul 26, 2022 at 2:25 PM <cpl@juazeiro.ce.gov.br> wrote:

Bom dia!

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.06.08.1

Razão Social: ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 44.014.580/0001-41

Endereço: Rua São Pedro, 1661, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.06.08.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2824A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2022.07.13-0002**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Autarquia Municipal de Meio Ambiente e STENIO PIERRE COSTA SILVA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Autarquia Municipal de Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **STENIO PIERRE COSTA SILVA**, estabelecida na Rua São José 577, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)9666-4475, E-mail: scosyemp@gmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 28.027.121/0001-46, neste ato representada por Stenio Pierre Costa Silva, portador(a) do CPF n.º 035.613.443-13, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas da(o) Autarquia Municipal de Meio Ambiente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 01 - Serviços de Coffe Break						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BUFFET - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) REFEIÇÃO ALMOÇO OU JANTAR EM SISTEMA SELF SERVICE SEM BALANÇA, COM UM REFRIGERANTE OU SUCO, UM TIPO DE FRUTA DEVE SER DISPONIBILIZADOS PELO MENOS TRÊS TIPOS DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), 2 OPÇÕES VARIADAS DE SALADAS. ARROZ, FEIJÃO TIPO A E UM TIPO DE MASSA. UMA SOBREMESA A COMBINAR. (UNIDADE=PESSOA)	UND	300		25,00	7.500,00
0002	COFFE BREAK - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAFÉ, 2 TIPOS DE SUCOS NATURAIS, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA (1 DIET), 3 TIPOS DE BISCOITO FINOS, 2 TIPOS DE BOLOS, 3 TIPOS DE SALGADOS/ASSADOS. (UNIDADE=PESSOA)	UND	300		14,00	4.200,00
0003	KIT DE LANCHES OPÇÃO 02 FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR 01(UMA) BEBIDA E 01 (UM)	UND	1000		4,50	4.500,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 28348

BISCOITO/BOLACHA, BEBIDA: SENDO 01 ACHOCOLATADO (CAIXINHA DE 200 ML) OU POR 01 (UM) SUCO (CAIXINHA DE SUCO DE 200ML, SABORES DIVERSOS) BISCOITO/BOLACHA: 01 (UM) PACOTE DE BISCOITO/BOLACHA RECHEADO (SABOR CHOCOLATE OU MORANGO), CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES OU 01 (UM) PACOTE DE BISCOITO/BOLACHA TIPO CREAM CRACKER CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. OS ACHOCOLATADOS E SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS. (UNIDADE=PESSOA).					
					16.200,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil duzentos reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues em locais previamente designados pelas Secretarias Solicitantes.

5.2 - Os produtos deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.

5.3 - A distribuição de refeições tipo quentinha será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se de recipientes isotérmicos, acompanhados de garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas.

5.4 - A distribuição das refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários previamente estabelecidos. Nas refeições deverá ser observada a uniformidade, temperatura e apresentação das porções.

5.5 - Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir, sendo que os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso em quantidade compatível com número de refeições a serem servidas.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 5.6 - A contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:
- Higienização das dependências, equipamentos utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
  - Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;
  - O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado em número suficiente para a perfeita execução dos serviços;
  - A alimentação fornecida deverá ser equilibrada, racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;
  - As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma conservar temperatura dos alimentos até sua entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.157.0000	33903900

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e nas quantidades solicitadas, bem como realizar os serviços com qualidade, no prazo e local indicados pela Secretaria Contratante.

8.3 - Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene.

8.4 - Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.

8.5 - Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

8.6 - Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do horário habitual de entrega.

8.7 - Tomar todas as providências e cumprir com todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, for vítimas os seus funcionários no desempenho do fornecimento ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde os salários dos funcionários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o futuro contrato.

8.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.



9.2 - Informar a Contratada da necessidade do serviço com prazo mínimo de 24 horas úteis de sua solicitação no horário e local designado pela contratante.

9.3 - Acompanhar as entregas realizadas pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento.

9.4 - Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

9.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos a serem ofertados e que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

9.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

9.7 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Julho de 2022

.....  
José Eraldo Oliveira Costa  
Ordenador(a) de Despesas  
Autarquia Municipal de Meio Ambiente  
CONTRATANTE

.....  
STENIO PIERRE COSTA  
SILVA:03561344313

Assinado de forma digital por STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
DfE o=BR, c=AC-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RF, ou=RS e=CPF, ou=EM BRANCO, ou=26719992800120, ou=deconferencia, cn=STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
Data: 2022.07.13 11:58:19 -03'00'  
Versão do Algoritmo de Assinatura: 012.001.20142

.....  
STENIO PIERRE COSTA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Joaquim Sampaio de Sá ..... CPF 835369373-68  
2. Hiandra Danielle O. do Nascimento ..... CPF 03614394310



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 2870

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2022.07.13-0003**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e STENIO PIERRE COSTA SILVA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Edinaldo Aparecido Costa Moura, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **STENIO PIERRE COSTA SILVA**, estabelecida na Rua São José 577, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)9666-4475, E-mail: scosyemp@gmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 28.027.121/0001-46, neste ato representada por Stenio Pierre Costa Silva, portador(a) do CPF n.º 035.613.443-13, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Edinaldo Aparecido Costa Moura, Ordenador(a) de Despesas da(o) Departamento Municipal de Trânsito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 01 - Serviços de Coffe Break						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	COFFE BREAK - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAFÉ, 2 TIPOS DE SUCOS NATURAIS, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA (1 DIET), 3 TIPOS DE BISCOITO FINOS, 2 TIPOS DE BOLOS, 3 TIPOS DE SALGADOS/ASSADOS. (UNIDADE=PESSOA)	UND	600		14,00	8.400,00
0002	KIT DE LANCHES OPÇÃO 01 - FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR REFRIGERANTE (LATA DE 250 ML, SABORES: COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ) OU SUCOS DE SABORES DIVERSOS (CAIXINHA EMBALAGEM 200ML). OS SANDUÍCHES SERÃO VARIADOS E COM AS SEGUINTE OPÇÕES: MISTO QUENTE, COMPOSTO DE 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, OU PÃO INTEGRAL, SEM CASCA, COM UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA, UMA FATIA DE PRESUNTO DE PERU OU SUÍNO, SEM CAPA DE GORDURA OU CHESTER; CACHORRO QUENTE, COMPOSTO DE PÃO TIPO HOT DOG*, SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO DE TOMATE; CHEESEBURGUER, COMPOSTO DE PÃO BOLA, UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA E UM HAMBÚRGUER DE CARNE OU FRANGO, EMBALADOS	UND	1000		7,35	7.350,00





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 28842

	INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE HIGIENE. OS LANCHES DEVEM VARIAR OS SABORES SE O EVENTO TIVER MAIS DE UM DIA. OS REFRIGERANTES E OS SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS, GUARDANAPOS, SACHÊS DE KETCHUP E MAIONESE. (UNIDADE=PESSOA)					
0003	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, VERDURAS CRUAS, VERDURAS COZIDAS, COM DUAS OPÇÕES DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), PODENDO SEREM SERVIDOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (TIPO QUENTINHAS). (UNIDADE=PESSOA)	UND	1000		13,00	13.000,00
						28.750,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues em locais previamente designados pelas Secretarias Solicitantes.

5.2 - Os produtos deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.

5.3 - A distribuição de refeições tipo quentinha será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se de recipientes isotérmicos, acompanhados de garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas.

5.4 - A distribuição das refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários previamente estabelecidos. Nas refeições deverá ser observada a uniformidade, temperatura e apresentação das porções.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 28942  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

5.5 - Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir, sendo que os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso em quantidade compatível com número de refeições a serem servidas.

5.6 - A contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:

- Higienização das dependências, equipamentos utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
- Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;
- O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado em número suficiente para a perfeita execução dos serviços;
- A alimentação fornecida deverá ser equilibrada, racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma conservar temperatura dos alimentos até sua entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	04.122.0003.2.164.0000	33903900

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e nas quantidades solicitadas, bem como realizar os serviços com qualidade, no prazo e local indicados pela Secretaria Contratante.

8.3 - Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene.

8.4 - Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.

8.5 - Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

8.6 - Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do horário habitual de entrega.

8.7 - Tomar todas as providências e cumprir com todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, for vítimas os seus funcionários no desempenho do fornecimento ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde os salários dos funcionários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o futuro contrato.

8.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado.



#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 9.2 - Informar a Contratada da necessidade do serviço com prazo mínimo de 24 horas úteis de sua solicitação no horário e local designado pela contratante.
- 9.3 - Acompanhar as entregas realizadas pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento.
- 9.4 - Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 9.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos a serem ofertados e que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 9.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.
- 9.7 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 – Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

- 11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

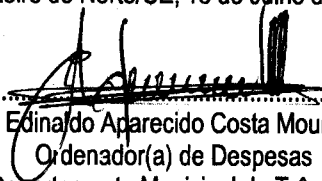
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Julho de 2022

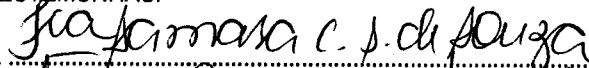

  
Edinaldo Aparecido Costa Moura  
Ordenador(a) de Despesas  
Departamento Municipal de Trânsito  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por STENIO PIERRE COSTA  
SILVA03561344313  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB-e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=26/14392000126,  
serial=00000000, c=STENIO PIERRE COSTA SILVA03561344313  
Data: 2022.07.13 11:59:37 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20142

STENIO PIERRE COSTA  
SILVA:03561344313

STENIO PIERRE COSTA SILVA  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1.  CPF 835363373-68  
2.  CPF 03614394310

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

## CONTRATO Nº 2022.07.13-0004

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e STENIO PIERRE COSTA SILVA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **STENIO PIERRE COSTA SILVA**, estabelecida na Rua São José 577, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)9666-4475, E-mail: scosyemp@gmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 28.027.121/0001-46, neste ato representada por Stenio Pierre Costa Silva, portador(a) do CPF n.º 035.613.443-13, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Ordenador(a) de Despesas da(o) Fundação Memorial Padre Cícero.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 01 - Serviços de Coffe Break						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BUFFET - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) REFEIÇÃO ALMOÇO OU JANTAR EM SISTEMA SELF SERVICE SEM BALANÇA, COM UM REFRIGERANTE OU SUCO, UM TIPO DE FRUTA DEVE SER DISPONIBILIZADOS PELO MENOS TRÊS TIPOS DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), 2 OPÇÕES VARIADAS DE SALADAS. ARROZ, FEIJÃO TIPO A E UM TIPO DE MASSA. UMA SOBREMESA A COMBINAR. (UNIDADE=PESSOA)	UND	40		25,00	1.000,00
0002	COFFE BREAK - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAFÉ, 2 TIPOS DE SUCOS NATURAIS, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA (1 DIET), 3 TIPOS DE BISCOITO FINOS, 2 TIPOS DE BOLOS, 3 TIPOS DE SALGADOS/ASSADOS. (UNIDADE=PESSOA)	UND	260		14,00	3.640,00
0003	COQUETEL - CANAPÉS, SALGADINHOS E SIMILARES FRIOS E QUENTES COM BASE DE IMPLEMENTOS TAIS COMO: PATÊS,	UND	260		15,00	3.900,00



	QUEIJOS, PALMITO, ASPARGOS, ALCACHOFRA, PEITO DE FRANGO, ETC., ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) E 3 TIPOS DE SUCO DE FRUTA, 03 TIPOS DE REFRIGERANTES SENDO 01 TIPO "DIET"; FRUTAS DA ESTAÇÃO; DECORAÇÃO; GUARDANAPOS; COPOS E PRATOS DESCARTÁVEIS; GELO EM CUBOS; SACHÊS DE AÇÚCAR E ADOÇANTE E PESSOAL ESPECIALIZADO. (UNIDADE=PESSOA)					
0004	KIT DE LANCHES OPÇÃO 01 - FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR REFRIGERANTE (LATA DE 250 ML, SABORES: COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ) OU SUCOS DE SABORES DIVERSOS (CAIXINHA EMBALAGEM 200ML). OS SANDUÍCHES SERÃO VARIADOS E COM AS SEGUINTE OPÇÕES: MISTO QUENTE, COMPOSTO DE 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, OU PÃO INTEGRAL, SEM CASCA, COM UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA, UMA FATIA DE PRESUNTO DE PERU OU SUÍNO, SEM CAPA DE GORDURA OU CHESTER; CACHORRO QUENTE, COMPOSTO DE PÃO TIPO HOT DOG, SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO DE TOMATE; CHEESEBURGUER, COMPOSTO DE PÃO BOLA, UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA E UM HAMBÚRGUER DE CARNE OU FRANGO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE HIGIENE. OS LANCHES DEVEM VARIAR OS SABORES SE O EVENTO TIVER MAIS DE UM DIA. OS REFRIGERANTES E OS SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS, GUARDANAPOS, SACHÊS DE KETCHUP E MAIONESE. (UNIDADE=PESSOA)	UND	420		7,35	3.087,00
						11.627,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 11.627,00 (onze mil seiscentos e vinte e sete reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues em locais previamente designados pelas Secretarias Solicitantes.

5.2 - Os produtos deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.

5.3 - A distribuição de refeições tipo quentinha será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se de recipientes isotérmicos, acompanhados de garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas.

5.4 - A distribuição das refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários previamente estabelecidos. Nas refeições deverá ser observada a uniformidade, temperatura e apresentação das porções.

5.5 - Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir, sendo que os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso em quantidade compatível com número de refeições a serem servidas.

5.6 - A contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:

- Higienização das dependências, equipamentos utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
- Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;
- O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado em número suficiente para a perfeita execução dos serviços;
- A alimentação fornecida deverá ser equilibrada, racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma conservar temperatura dos alimentos até sua entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
18	01	13.122.0003.2.159.0000	33903900

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e nas quantidades solicitadas, bem como realizar os serviços com qualidade, no prazo e local indicados pela Secretaria Contratante.

8.3 - Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene.



- 8.4 - Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.
- 8.5 - Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.
- 8.6 - Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do horário habitual de entrega.
- 8.7 - Tomar todas as providências e cumprir com todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, for vítimas os seus funcionários no desempenho do fornecimento ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- 8.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde os salários dos funcionários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o futuro contrato.
- 8.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 9.2 - Informar a Contratada da necessidade do serviço com prazo mínimo de 24 horas úteis de sua solicitação no horário e local designado pela contratante.
- 9.3 - Acompanhar as entregas realizadas pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento.
- 9.4 - Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 9.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos a serem ofertados e que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 9.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.
- 9.7 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS


14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Julho de 2022

  
.....  
Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais  
Ordenador(a) de Despesas  
Fundação Memorial Padre Cícero



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 297  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATANTE

STENIO PIERRE COSTA  
SILVA:03561344313

Assinado de forma digital por STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
DN: cn=ST, ou=ICP-Brasil, ou=Sacramento de Tocantins Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=36710392000120,  
ou=videoconferencia, cn=STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
Data: 2022.07.19 12:01:43 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20142

STENIO PIERRE COSTA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *fla samara c. j. de Souza* CPF *835363373-69*
2. *Hiandna Danille D. do Nascimento* CPF *038143943-10*



**CONTRATO Nº 2022.07.13-0005**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Gabinete do Prefeito e STENIO PIERRE COSTA SILVA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Gabinete do Prefeito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **STENIO PIERRE COSTA SILVA**, estabelecida na Rua São José 577, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)9666-4475, E-mail: scosyemp@gmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 29.027.121/0001-46, neste ato representada por Stenio Pierre Costa Silva, portador(a) do CPF n.º 035.613.443-13, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Ordenador(a) de Despesas da(o) Gabinete do Prefeito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 01 - Serviços de Coffe Break						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BUFFET - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) REFEIÇÃO ALMOÇO OU JANTAR EM SISTEMA SELF SERVICE SEM BALANÇA, COM UM REFRIGERANTE OU SUCO, UM TIPO DE FRUTA DEVE SER DISPONIBILIZADOS PELO MENOS TRÊS TIPOS DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), 2 OPÇÕES VARIADAS DE SALADAS. ARROZ, FEIJÃO TIPO A E UM TIPO DE MASSA. UMA SOBREMESA A COMBINAR. (UNIDADE=PESSOA)	UND	300		25,00	7.500,00
0002	COFFE BREAK - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAFÉ, 2 TIPOS DE SUCOS NATURAIS, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA (1 DIET), 3 TIPOS DE BISCOITO FINOS, 2 TIPOS DE BOLOS, 3 TIPOS DE SALGADOS/ASSADOS. (UNIDADE=PESSOA)	UND	300		14,00	4.200,00
0003	COQUETEL - CANAPÉS, SALGADINHOS E SIMILARES FRIOS E QUENTES COM BASE DE IMPLEMENTOS TAIS COMO: PATÊS, QUEIJOS, PALMITO, ASPARGOS.	UND	300		15,00	4.500,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 299/89

	ALCACHOFRAS, PEITO DE FRANGO, ETC., ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) E 3 TIPOS DE SUCO DE FRUTA, 03 TIPOS DE REFRIGERANTES SENDO 01 TIPO "DIET"; FRUTAS DA ESTAÇÃO; DECORAÇÃO; GUARDANAPOS; COPOS E PRATOS DESCARTÁVEIS; GELO EM CUBOS; SACHÊS DE AÇÚCAR E ADOÇANTE E PESSOAL ESPECIALIZADO. (UNIDADE=PESSOA)					
0004	KIT DE LANCHES OPÇÃO 01 - FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR REFRIGERANTE (LATA DE 250 ML, SABORES: COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ) OU SUCOS DE SABORES DIVERSOS (CAIXINHA EMBALAGEM 200ML). OS SANDUÍCHES SERÃO VARIADOS E COM AS SEGUINTE OPÇÕES: MISTO QUENTE, COMPOSTO DE 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, OU PÃO INTEGRAL, SEM CASCA, COM UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA, UMA FATIA DE PRESUNTO DE PERU OU SUÍNO, SEM CAPA DE GORDURA OU CHESTER; CACHORRO QUENTE, COMPOSTO DE PÃO TIPO HOT DOG, SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO DE TOMATE; CHEESEBURGUER, COMPOSTO DE PÃO BOLA, UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA E UM HAMBÚRGUER DE CARNE OU FRANGO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE HIGIENE, OS LANCHES DEVEM VARIAR OS SABORES SE O EVENTO TIVER MAIS DE UM DIA. OS REFRIGERANTES E OS SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS, GUARDANAPOS, SACHÊS DE KETCHUP E MAIONESE. (UNIDADE=PESSOA)	UND	200	7,35	1.470,00	
0005	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, VERDURAS CRUAS, VERDURAS COZIDAS, COM DUAS OPÇÕES DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), PODENDO SEREM SERVIDOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (TIPO QUENTINHAS), (UNIDADE=PESSOA)	UND	200	13,00	2.600,00	
						20.270,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 20.270,00 (vinte mil duzentos e setenta reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o equilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se



fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues em locais previamente designados pelas Secretarias Solicitantes.

5.2 - Os produtos deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.

5.3 - A distribuição de refeições tipo quentinha será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se de recipientes isotérmicos, acompanhados de garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas.

5.4 - A distribuição das refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários previamente estabelecidos. Nas refeições deverá ser observada a uniformidade, temperatura e apresentação das porções.

5.5 - Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir, sendo que os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso em quantidade compatível com número de refeições a serem servidas.

5.6 - A contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:

- Higienização das dependências, equipamentos utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
- Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;
- O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado em número suficiente para a perfeita execução dos serviços;
- A alimentação fornecida deverá ser equilibrada, racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma conservar temperatura dos alimentos até sua entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0003.2.002.0000	33903900

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e nas quantidades solicitadas, bem como realizar os serviços com qualidade, no prazo e local indicados pela Secretaria Contratante.
- 8.3 - Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene.
- 8.4 - Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.
- 8.5 - Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.
- 8.6 - Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do horário habitual de entrega.
- 8.7 - Tomar todas as providências e cumprir com todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, for vítimas os seus funcionários no desempenho do fornecimento ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- 8.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde os salários dos funcionários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o futuro contrato.
- 8.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 9.2 - Informar a Contratada da necessidade do serviço com prazo mínimo de 24 horas úteis de sua solicitação no horário e local designado pela contratante.
- 9.3 - Acompanhar as entregas realizadas pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento.
- 9.4 - Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 9.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos a serem ofertados e que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 9.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.
- 9.7 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.



10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Julho de 2022



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 303

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Elvira Sandra Cavalcante de Lima  
Ordenador(a) de Despesas  
Gabinete do Prefeito  
CONTRATANTE

STENIO PIERRE COSTA  
SILVA:03561344313

Assinado de forma digital por STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
DN: cn=ST, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RF8 - CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=06716392000120,  
ou=#Sedeconferencia, ou=STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
Dfido: 2022.07.13 12:22:18 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20142

STENIO PIERRE COSTA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Jacilene C. P. de Souza CPF 835363373-68
2. Flordene Danielle O. de Almeida CPF 03614394310





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 304

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2022.07.13-0006**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e STENIO PIERRE COSTA SILVA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Guarda Civil Metropolitana, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **STENIO PIERRE COSTA SILVA**, estabelecida na Rua São José 577, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)9666-4475, E-mail: scosyemp@gmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 28.027.121/0001-46, neste ato representada por Stenio Pierre Costa Silva, portador(a) do CPF n.º 035.613.443-13, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, Ordenador(a) de Despesas da(o) Guarda Civil Metropolitana.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 01 - Serviços do Coffe Break						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	COFFE BREAK - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAFÉ, 2 TIPOS DE SUCOS NATURAIS, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA (1 DIET), 3 TIPOS DE BISCOITO FINOS, 2 TIPOS DE BOLOS, 3 TIPOS DE SALGADOS/ASSADOS. (UNIDADE=PESSOA)	UND	600		14,00	8.400,00
0002	KIT DE LANCHES OPÇÃO 01 - FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR REFRIGERANTE (LATA DE 250 ML, SABORES: COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ) OU SUCOS DE SABORES DIVERSOS (CAIXINHA EMBALAGEM 200ML). OS SANDUÍCHES SERÃO VARIADOS E COM AS SEGUINTE OPÇÕES: MISTO QUENTE, COMPOSTO DE 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, OU PÃO INTEGRAL, SEM CASCA, COM UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA, UMA FATIA DE PRESUNTO DE PERU OU SUÍNO, SEM CAPA DE GORDURA OU CHESTER; CACHORRO QUENTE, COMPOSTO DE PÃO TIPO HOT DOG, SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO DE TOMATE; CHEESEBURGUER, COMPOSTO DE PÃO BCLA, UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA E UM HAMBÚRGUER DE CARNE OU FRANGO, EMBALADOS	UND	1000		7,35	7.350,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 305

	INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE HIGIENE. OS LANCHES DEVEM VARIAR OS SABORES SE O EVENTO TIVER MAIS DE UM DIA. OS REFRIGERANTES E OS SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS, GUARDANAPOS, SACHÊS DE KETCHUP E MAIONESE. (UNIDADE=PESSOA)				
0003	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, VERDURAS CRUAS, VERDURAS COZIDAS, COM DUAS OPÇÕES DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), PODENDO SEREM SERVIDOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (TIPO QUENTINHAS). (UNIDADE=PESSOA)	UND	1000	13,00	13.000,00
					28.750,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues em locais previamente designados pelas Secretarias Solicitantes.

5.2 - Os produtos deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.

5.3 - A distribuição de refeições tipo quentinha será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se de recipientes isotérmicos, acompanhados de garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas.

5.4 - A distribuição das refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários previamente estabelecidos. Nas refeições deverá ser observada a uniformidade, temperatura e apresentação das porções.



5.5 - Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir, sendo que os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso em quantidade compatível com número de refeições a serem servidas.

5.6 - A contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:

- a) Higienização das dependências, equipamentos utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
- b) Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;
- c) O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado em número suficiente para a perfeita execução dos serviços;
- d) A alimentação fornecida deverá ser equilibrada, racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- e) As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma conservar temperatura dos alimentos até sua entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>Unid. Orc.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
19	01	06.122.0003.2.161.0000	33903900

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e nas quantidades solicitadas, bem como realizar os serviços com qualidade, no prazo e local indicados pela Secretaria Contratante.

8.3 - Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene.

8.4 - Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.

8.5 - Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

8.6 - Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do horário habitual de entrega.

8.7 - Tomar todas as providências e cumprir com todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, for vítimas os seus funcionários no desempenho do fornecimento ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde os salários dos funcionários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o futuro contrato.

8.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado.



#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**9.2** - Informar a Contratada da necessidade do serviço com prazo mínimo de 24 horas úteis de sua solicitação no horário e local designado pela contratante.

**9.3** - Acompanhar as entregas realizadas pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento.

**9.4** - Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

**9.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos a serem ofertados e que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

**9.6** - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

**9.7** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** – Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 308 48

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Julho de 2022

Jozimar Correia dos Santos  
Ordenador(a) de Despesas  
Guarda Civil Metropolitana  
CONTRATANTE

STENIO PIERRE COSTA  
SILVA:03561344313

Atribuição de forma digital por STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
DN: ou=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF, ou=CPF A1, ou=CEM BR/ANEXO, ou=3671592000120, ou=videconferencia, ou=STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
Dados: 2022.07.13 12:03:21 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20142

STENIO PIERRE COSTA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF 835363373-68

2. CPF 03614394360



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 30948

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2022.07.13-0007**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e STENIO PIERRE COSTA SILVA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cícero Roberto Sampaio de Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **STENIO PIERRE COSTA SILVA**, estabelecida na Rua São José 577, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)9666-4475, E-mail: scosymp@gmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 28.027.121/0001-46, neste ato representada por Stenio Pierre Costa Silva, portador(a) do CPF n.º 035.613.443-13, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cícero Roberto Sampaio de Lima, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 01 - Serviços de Coffe Break						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BUFFET - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) REFEIÇÃO ALMOÇO OU JANTAR EM SISTEMA SELF SERVICE SEM BALANÇA, COM UM REFRIGERANTE OU SUCO, UM TIPO DE FRUTA DEVE SER DISPONIBILIZADOS PELO MENOS TRÊS TIPOS DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), 2 OPÇÕES VARIADAS DE SALADAS. ARROZ, FEIJÃO TIPO A E UM TIPO DE MASSA. UMA SOBREMESA A COMBINAR. (UNIDADE=PESSOA)	UND	500		25,00	12.500,00
0002	COFFE BREAK - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAFÉ, 2 TIPOS DE SUCOS NATURAIS, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA (1 DIET), 3 TIPOS DE BISCOITO FINOS, 2 TIPOS DE BOLOS, 3 TIPOS DE SALGADOS/ASSADOS. (UNIDADE=PESSOA)	UND	500		14,00	7.000,00
0003	COQUETEL - CANAPÉS, SALGADINHOS E SIMILARES FRIOS E QUENTES COM BASE DE IMPLEMENTOS TAIS COMO: PATÊS,	UND	300		15,00	4.500,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 31048  
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	QUEIJOS, PALMITO, ASPARGOS, ALCACHOFRA, PEITO DE FRANGO, ETC., ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) E 3 TIPOS DE SUCO DE FRUTA, 03 TIPOS DE REFRIGERANTES SENDO 01 TIPO "DIET"; FRUTAS DA ESTAÇÃO; DECORAÇÃO; GUARDANAPOS; COPOS E PRATOS DESCARTÁVEIS; GELO EM CUBOS; SACHÊS DE AÇÚCAR E ADOÇANTE E PESSOAL ESPECIALIZADO. (UNIDADE=PESSOA)					
0004	KIT DE LANCHES OPÇÃO 01 - FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR REFRIGERANTE (LATA DE 250 ML, SABORES: COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ) OU SUCOS DE SABORES DIVERSOS (CAIXINHA EMBALAGEM 200ML). OS SANDUÍCHES SERÃO VARIADOS E COM AS SEGUINTE OPÇÕES: MISTO QUENTE, COMPOSTO DE 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, OU PÃO INTEGRAL, SEM CASCA, COM UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA, UMA FATIA DE PRESUNTO DE PERU OU SUÍNO, SEM CAPA DE GORDURA OU CHESTER; CACHORRO QUENTE, COMPOSTO DE PÃO TIPO HOT DOG, SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO DE TOMATE; CHEESEBURGUER, COMPOSTO DE PÃO BOLA, UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA E UM HAMBÚRGUER DE CARNE OU FRANGO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE HIGIENE. OS LANCHES DEVEM VARIAR OS SABORES SE O EVENTO TIVER MAIS DE UM DIA. OS REFRIGERANTES E OS SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS, GUARDANAPOS, SACHÊS DE KETCHUP E MAIONESE. (UNIDADE=PESSOA)	UND	300		7,35	2.205,00
0005	LOCAÇÃO DE CONSERVADOR - CONSERVADOR, CAIXA TÉRMICA, DE NO MÍNIMO 1MX0,50. CAPACIDADE MÍNIMA DE 360 LITROS.	UND	7		80,00	560,00
0006	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, VERDURAS CRUAS, VERDURAS COZIDAS, COM DUAS OPÇÕES DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), PODENDO SEREM SERVIDOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (TIPO QUENTINHAS). (UNIDADE=PESSOA)	UND	700		13,00	9.100,00
						35.865,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 35.865,00 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos solicitados deverão ser entregues em locais previamente designados pelas Secretarias Solicitantes.

**5.2** - Os produtos deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.

**5.3** - A distribuição de refeições tipo quentinha será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se de recipientes isotérmicos, acompanhados de garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas.

**5.4** - A distribuição das refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários previamente estabelecidos. Nas refeições deverá ser observada a uniformidade, temperatura e apresentação das porções.

**5.5** - Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir, sendo que os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso em quantidade compatível com número de refeições a serem servidas.

**5.6** - A contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:

- a) Higienização das dependências, equipamentos utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
- b) Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;
- c) O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado em número suficiente para a perfeita execução dos serviços;
- d) A alimentação fornecida deverá ser equilibrada, racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- e) As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma conservar temperatura dos alimentos até sua entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>Unid. Orç.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
10	01	20.122.0003.2.101.0000	33903900

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos





financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e nas quantidades solicitadas, bem como realizar os serviços com qualidade, no prazo e local indicados pela Secretaria Contratante.

8.3 - Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene.

8.4 - Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.

8.5 - Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

8.6 - Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do horário habitual de entrega.

8.7 - Tomar todas as providências e cumprir com todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, for vítimas os seus funcionários no desempenho do fornecimento ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde os salários dos funcionários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o futuro contrato.

8.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.2 - Informar a Contratada da necessidade do serviço com prazo mínimo de 24 horas úteis de sua solicitação no horário e local designado pela contratante.

9.3 - Acompanhar as entregas realizadas pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento.

9.4 - Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

9.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos a serem ofertados e que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

9.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

9.7 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 314

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Julho de 2022

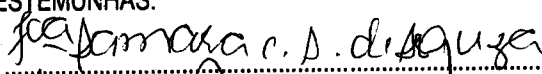
  
Cícero Roberto Sampaio de Lima  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
CONTRATANTE

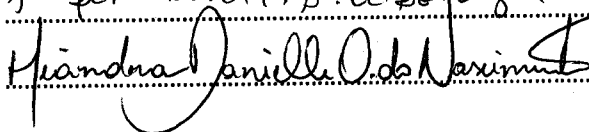
STENIO PIERRE COSTA  
SILVA:03561344313

Assinado de forma digital por STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
DN: cn=B, ou=CE, ou=Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RS, ou=CA, ou=Brasilia, ou=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=VIDEOSERFERENCIA, cn=STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
Dados: 2022.07.13 12:04:51 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20142

STENIO PIERRE COSTA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 835 363 373-68

2.  CPF 03614394360



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 315 ~~42~~

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2022.07.13-0008**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e STENIO PIERRE COSTA SILVA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **STENIO PIERRE COSTA SILVA**, estabelecida na Rua São José 577, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)9666-4475, E-mail: scosyemp@gmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 28.027.121/0001-46, neste ato representada por Stenio Pierre Costa Silva, portador(a) do CPF n.º 035.613.443-13, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como ccm a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 01 - Serviços de Coffe Break						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BUFFET - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) REFEIÇÃO ALMOÇO OU JANTAR EM SISTEMA SELF SERVICE SEM BALANÇA, COM UM REFRIGERANTE OU SUCO, UM TIPO DE FRUTA DEVE SER DISPONIBILIZADOS PELO MENOS TRÊS TIPOS DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), 2 OPÇÕES VARIADAS DE SALADAS. ARROZ, FEIJÃO TIPO A E UM TIPO DE MASSA. UMA SOBREMESA A COMBINAR. (UNIDADE=PESSOA)	UND	300		25,00	7.500,00
0002	COFFE BREAK - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAFÉ, 2 TIPOS DE SUCOS NATURAIS, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA (1 DIET), 3 TIPOS DE BISCOITO FINOS, 2 TIPOS DE BOLOS, 3 TIPOS DE SALGADOS/ASSADOS. (UNIDADE=PESSOA)	UND	500		14,00	7.000,00
0003	COQUETEL - CANAPÉS, SALGADINHOS E SIMILARES FRIOS E QUENTES COM BASE DE IMPLEMENTOS TAIS COMO: PATÊS,	UND	50		15,00	750,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 316 48

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	QUEIJOS, PALMITO, ASPARGOS, ALCACHOFRA, PEITO DE FRANGO, ETC., ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) E 3 TIPOS DE SUCO DE FRUTA, 03 TIPOS DE REFRIGERANTES SENDO 01 TIPO "DIET"; FRUTAS DA ESTAÇÃO; DECORAÇÃO; GUARDANAPOS; COPOS E PRATOS DESCARTÁVEIS; GELO EM CUBOS; SACHÊS DE AÇÚCAR E ADOÇANTE E PESSOAL ESPECIALIZADO. (UNIDADE=PESSOA)				
0004	KIT DE LANCHES OPÇÃO 01 - FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR REFRIGERANTE (LATA DE 250 ML, SABORES: COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ) OU SUCOS DE SABORES DIVERSOS (CAIXINHA EMBALAGEM 200ML). OS SANDUÍCHES SERÃO VARIADOS E COM AS SEGUINTE OPÇÕES: MISTO QUENTE, COMPOSTO DE 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, OU PÃO INTEGRAL, SEM CASCA, COM UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA, UMA FATIA DE PRESUNTO DE PERU OU SUÍNO, SEM CAPA DE GORDURA OU CHESTER; CACHORRO QUENTE, COMPOSTO DE PÃO TIPO HOT DOG", SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO DE TOMATE; CHEESEBURGUER, COMPOSTO DE PÃO BOLA, UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA E UM HAMBÚRGUER DE CARNE OU FRANGO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE HIGIENE. OS LANCHES DEVEM VARIAR OS SABORES SE O EVENTO TIVER MAIS DE UM DIA. OS REFRIGERANTES E OS SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS, GUARDANAPOS, SACHÊS DE KETCHUP E MAIONESE. (UNIDADE=PESSOA)	UND	93	7,35	683,55
0005	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, VERDURAS CRUAS, VERDURAS COZIDAS, COM DUAS OPÇÕES DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), PODENDO SEREM SERVIDOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (TIPO QUENTINHAS). (UNIDADE=PESSOA)	UND	50	13,00	650,00
<b>16.583,55</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 16.583,55 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 317

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues em locais previamente designados pelas Secretarias Solicitantes.

5.2 - Os produtos deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.

5.3 - A distribuição de refeições tipo quentinha será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se de recipientes isotérmicos, acompanhados de garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas.

5.4 - A distribuição das refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários previamente estabelecidos. Nas refeições deverá ser observada a uniformidade, temperatura e apresentação das porções.

5.5 - Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir, sendo que os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso em quantidade compatível com número de refeições a serem servidas.

5.6 - A contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:

- a) Higienização das dependências, equipamentos utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
- b) Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;
- c) O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado em número suficiente para a perfeita execução dos serviços;
- d) A alimentação fornecida deverá ser equilibrada, racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- e) As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma conservar temperatura dos alimentos até sua entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	04.122.0003.2.138.0000	33903900
16	01	22.691.0030.2.139.0000	33903900
16	01	23.691.0003.2.140.0000	33903900
16	01	23.691.0009.2.141.0000	33903900

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos



financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

**7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**8.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e nas quantidades solicitadas, bem como realizar os serviços com qualidade, no prazo e local indicados pela Secretaria Contratante.**

**8.3 - Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene.**

**8.4 - Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.**

**8.5 - Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.**

**8.6 - Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do horário habitual de entrega.**

**8.7 - Tomar todas as providências e cumprir com todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, for vítimas os seus funcionários no desempenho do fornecimento ainda que acontecido nas dependências da Contratante.**

**8.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde os salários dos funcionários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o futuro contrato.**

**8.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado.**

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.**

**9.2 - Informar a Contratada da necessidade do serviço com prazo mínimo de 24 horas úteis de sua solicitação no horário e local designado pela contratante.**

**9.3 - Acompanhar as entregas realizadas pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento.**

**9.4 - Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.**

**9.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos a serem ofertados e que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.**

**9.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.**

**9.7 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.**

**10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:**

**10.2.1 - Advertência;**

**10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:**



10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Julho de 2022

Wilson Soares Silva  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação  
CONTRATANTE

STENIO PIERRE COSTA  
SILVA:03561344313

Atestado de forma digital por STENIO PIERRE COSTA SILVA.03561344313  
DP: cdfb, ou=CE Brasil, ou=certificad da Receita Federal do Brasil - REB, ou=STB  
e CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=3671093200120, ou=videconferencia  
ou=STENIO PIERRE COSTA SILVA.03561344313  
Data: 2022.07.13 12:56:22 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20142

STENIO PIERRE COSTA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF 835363373-68  
2. CPF 03614394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 3214

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2022.07.13-0009**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e STENIO PIERRE COSTA SILVA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **STENIO PIERRE COSTA SILVA**, estabelecida na Rua São José 577, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)9666-4475, E-mail: scosyemp@gmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 28.027.121/0001-46, neste ato representada por Stenio Pierre Costa Silva, portador(a) do CPF n.º 035.613.443-13, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 01 - Serviços de Coffe Break						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BUFFET - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) REFEIÇÃO ALMOÇO OU JANTAR EM SISTEMA SELF SERVICE SEM BALANÇA, COM UM REFRIGERANTE OU SUCO, UM TIPO DE FRUTA DEVE SER DISPONIBILIZADOS PELO MENOS TRÊS TIPOS DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), 2 OPÇÕES VARIADAS DE SALADAS. ARROZ, FEIJÃO TIPO A E UM TIPO DE MASSA. UMA SOBREMESA A COMBINAR. (UNIDADE=PESSOA)	UND	200		25,00	5.000,00
0002	COFFE BREAK - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAFÉ, 2 TIPOS DE SUCOS NATURAIS, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA (1 DIET), 3 TIPOS DE BISCOITO FINOS, 2 TIPOS DE BOLOS, 3 TIPOS DE SALGADOS/ASSADOS. (UNIDADE=PESSOA)	UND	600		14,00	8.400,00
0003	COQUETEL - CANAPÉS, SALGADINHOS E SIMILARES FRIOS E QUENTES COM BASE DE IMPLEMENTOS TAIS COMO: PATÊS,	UND	100		15,00	1.500,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 322/08

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	QUEIJOS, PALMITO, ASPARGOS, ALCACHOFRA, PEITO DE FRANGO, ETC., ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) E 3 TIPOS DE SUCO DE FRUTA, 03 TIPOS DE REFRIGERANTES SENDO 01 TIPO "DIET"; FRUTAS DA ESTAÇÃO; DECORAÇÃO; GUARDANAPOS; COPOS E PRATOS DESCARTÁVEIS; GELO EM CUBOS; SACHÊS DE AÇÚCAR E ADOÇANTE E PESSOAL ESPECIALIZADO. (UNIDADE=PESSOA)					
0004	KIT DE LANCHES OPÇÃO 01 - FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR REFRIGERANTE (LATA DE 250 ML, SABORES: COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ) OU SUCOS DE SABORES DIVERSOS (CAIXINHA EMBALAGEM 200ML), OS SANDUÍCHES SERÃO VARIADOS E COM AS SEGUINTE OPÇÕES: MISTO QUENTE, COMPOSTO DE 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, OU PÃO INTEGRAL, SEM CASCA, COM UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA, UMA FATIA DE PRESUNTO DE PERU OU SUÍNO, SEM CAPA DE GORDURA OU CHESTER; CACHORRO QUENTE, COMPOSTO DE PÃO TIPO HOT DOG", SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO DE TOMATE; CHEESEBURGUER, COMPOSTO DE PÃO BOLA, UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA E UM HAMBÚRGUER DE CARNE OU FRANGO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE HIGIENE. OS LANCHES DEVEM VARIAR OS SABORES SE O EVENTO TIVER MAIS DE UM DIA. OS REFRIGERANTES E OS SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS, GUARDANAPOS, SACHÊS DE KETCHUP E MAIONESE. (UNIDADE=PESSOA)	UND	400		7,35	2.940,00
0005	KIT DE LANCHES OPÇÃO 02 - FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR 01(UMA) BEBIDA E 01 (UM) BISCOITO/BOLACHA, BEBIDA: SENDO 01 ACHOCOLATADO (CAIXINHA DE 200 ML) OU POR 01 (UM) SUCO (CAIXINHA DE SUCO DE 200ML, SABORES DIVERSOS) BISCOITO/BOLACHA: 01 (UM) PACOTE DE BISCOITO/BOLACHA RECHEADO (SABOR CHOCOLATE OU MORANGO), CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES OU 01 (UM) PACOTE DE BISCOITO/BOLACHA TIPO CREAM CRACKER CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. OS ACHOCOLATADOS E SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS. (UNIDADE=PESSOA).	UND	700		4,50	3.150,00
0006	LOCAÇÃO DE CONSERVADOR - CONSERVADOR, CAIXA TÉRMICA, DE NO MÍNIMO 1MX0,50. CAPACIDADE MÍNIMA DE 360 LITROS.	UND	25		80,00	2.000,00
0007	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, VERDURAS CRUAS, VERDURAS COZIDAS, COM DUAS OPÇÕES DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), PODENDO	UND	400		13,00	5.200,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 323 <sup>48</sup>

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

SEREM PRÓPRIAS (UNIDADE=PESSOA)	SERVIDOS (TIPO)	EM	EMBALAGENS QUENTINHAS)						
									28.190,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 28.190,00 (vinte e oito mil cento e noventa reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues em locais previamente designados pelas Secretarias Solicitantes.

5.2 - Os produtos deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.

5.3 - A distribuição de refeições tipo quentinha será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se de recipientes isotérmicos, acompanhados de garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas.

5.4 - A distribuição das refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários previamente estabelecidos. Nas refeições deverá ser observada a uniformidade, temperatura e apresentação das porções.

5.5 - Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir, sendo que os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso em quantidade compatível com número de refeições a serem servidas.

5.6 - A contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:

- a) Higienização das dependências, equipamentos utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
- b) Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;
- c) O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado em número suficiente para a perfeita execução dos serviços;
- d) A alimentação fornecida deverá ser equilibrada, racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;



e) As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma conservar temperatura dos alimentos até sua entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>Unid. Orç.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
14	01	04.122.0003.2.129.0000	33903900

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e nas quantidades solicitadas, bem como realizar os serviços com qualidade, no prazo e local indicados pela Secretaria Contratante.

8.3 - Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene.

8.4 - Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.

8.5 - Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

8.6 - Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do horário habitual de entrega.

8.7 - Tomar todas as providências e cumprir com todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, for vítimas os seus funcionários no desempenho do fornecimento ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde os salários dos funcionários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o futuro contrato.

8.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.2 - Informar a Contratada da necessidade do serviço com prazo mínimo de 24 horas úteis de sua solicitação no horário e local designado pela contratante.

9.3 - Acompanhar as entregas realizadas pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento.

9.4 - Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.



9.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos a serem ofertados e que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

9.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

9.7 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 32648

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Julho de 2022

.....  
José Bendimar de Lima Júnior  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude  
CONTRATANTE

STENIO PIERRE COSTA  
SILVA:03561344313

Assinado de forma digital por STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=(SEM BRANCO), ou=36710392000120,  
ou=Identiconferencia, cn=STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
Data: 2022.07.13 12:07:50 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20142

.....  
STENIO PIERRE COSTA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Joana Tomara C. S. de Souza CPF 835363373-68

2. Miranda Janille O. do N. Jorim CPF 03614394310



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 327AA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2022.07.13-0010**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e STENIO PIERRE COSTA SILVA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Silvia Paula Soares Rodrigues, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **STENIO PIERRE COSTA SILVA**, estabelecida na Rua São José 577, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)9666-4475, E-mail: scosyemp@gmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 28.027.121/0001-46, neste ato representada por Stenio Pierre Costa Silva, portador(a) do CPF n.º 035.613.443-13, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Silvia Paula Soares Rodrigues, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 01 - Serviços de Coffe Break						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	COFFE BREAK - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAFÉ, 2 TIPOS DE SUCOS NATURAIS, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA (1 DIET), 3 TIPOS DE BISCOITO FINOS, 2 TIPOS DE BOLOS, 3 TIPOS DE SALGADOS/ASSADOS. (UNIDADE=PESSOA)	UND	300		14,00	4.200,00
0002	KIT DE LANCHES OPÇÃO 01 - FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR REFRIGERANTE (LATA DE 250 ML, SABORES: COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ) OU SUCOS DE SABORES DIVERSOS (CAIXINHA EMBALAGEM 200ML). OS SANDUÍCHES SERÃO VARIADOS E COM AS SEGUINTE OPÇÕES: MISTO QUENTE, COMPOSTO DE 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, OU PÃO INTEGRAL, SEM CASCA, COM UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA, UMA FATIA DE PRESUNTO DE PERU OU SUÍNO, SEM CAPA DE GORDURA OU CHESTER; CACHORRO QUENTE, COMPOSTO DE PÃO TIPO HOT DOG, SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO DE TOMATE; CHEESEBURGUER, COMPOSTO DE PÃO BOLA, UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA E UM HAMBÚRGUER	UND	250		7,35	1.837,50





DE CARNE OU FRANGO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE HIGIENE. OS LANCHES DEVEM VARIAR OS SABORES SE O EVENTO TIVER MAIS DE UM DIA. OS REFRIGERANTES E OS SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS, GUARDANAPOS, SACHÊS DE KETCHUP E MAIONESE. (UNIDADE=PESSOA)					
					6.037,50

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 6.037,50 (seis mil trinta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues em locais previamente designados pelas Secretarias Solicitantes.

5.2 - Os produtos deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.

5.3 - A distribuição de refeições tipo quentinha será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se de recipientes isotérmicos, acompanhados de garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas.

5.4 - A distribuição das refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários previamente estabelecidos. Nas refeições deverá ser observada a uniformidade, temperatura e apresentação das porções.

5.5 - Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir, sendo que os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso em quantidade compatível com número de refeições a serem servidas.

5.6 - A contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:

- Higienização das dependências, equipamentos utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
- Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;

*Silvia*



- c) O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado em número suficiente para a perfeita execução dos serviços;
- d) A alimentação fornecida deverá ser equilibrada, racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- e) As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma conservar temperatura dos alimentos até sua entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	06.122.0003.2.136.0000	33903900

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e nas quantidades solicitadas, bem como realizar os serviços com qualidade, no prazo e local indicados pela Secretaria Contratante.

8.3 - Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene.

8.4 - Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.

8.5 - Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

8.6 - Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do horário habitual de entrega.

8.7 - Tomar todas as providências e cumprir com todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, for vítimas os seus funcionários no desempenho do fornecimento ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde os salários dos funcionários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o futuro contrato.

8.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.2 - Informar a Contratada da necessidade do serviço com prazo mínimo de 24 horas úteis de sua solicitação no horário e local designado pela contratante.



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 330

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

- 9.3 - Acompanhar as entregas realizadas pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento.
- 9.4 - Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 9.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos a serem ofertados e que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 9.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.
- 9.7 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplimento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*Juliana*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 3310

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Julho de 2022

.....  
Silvia Paula Soares Rodrigues  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania  
**CONTRATANTE**

STENIO PIERRE COSTA  
SILVA:03561344313

Assinado de forma digital por STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
DN: cn=ST, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=36710392000120,  
ou=Idocentric@recepca, ou=STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
Data: 2022.07.13 12:19:21 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20142

.....  
**STENIO PIERRE COSTA SILVA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Jaime Pinheiro C. S. de Souza CPF 835363373 68  
.....  
2. Hiandua Danielle O. de Noronha CPF 03614394360  
.....

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

## CONTRATO Nº 2022.07.13-0011

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e STENIO PIERRE COSTA SILVA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **STENIO PIERRE COSTA SILVA**, estabelecida na Rua São José 577, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)9666-4475, E-mail: scosyemp@gmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 28.027.121/0001-46, neste ato representada por Stenio Pierre Costa Silva, portador(a) do CPF n.º 035.613.443-13, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 01 - Serviços de Coffe Break						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BUFFET - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) REFEIÇÃO ALMOÇO OU JANTAR EM SISTEMA SELF SERVICE SEM BALANÇA, COM UM REFRIGERANTE OU SUCO, UM TIPO DE FRUTA DEVE SER DISPONIBILIZADOS PELO MENOS TRÊS TIPOS DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), 2 OPÇÕES VARIADAS DE SALADAS. ARROZ, FEIJÃO TIPO A E UM TIPO DE MASSA. UMA SOBREMESA A COMBINAR. (UNIDADE=PESSOA)	UND	3000		25,00	75.000,00
0002	COFFE BREAK - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAFÉ, 2 TIPOS DE SUCOS NATURAIS, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA (1 DIET), 3 TIPOS DE BISCOITO FINOS, 2 TIPOS DE BOLOS, 3 TIPOS DE SALGADOS/ASSADOS. (UNIDADE=PESSOA)	UND	6000		14,00	84.000,00
0003	COQUETEL - CANAPÉS, SALGADINHOS E SIMILARES FRIOS E QUENTES COM BASE DE IMPLEMENTOS TAIS COMO: PATÊS,	UND	3500		15,00	52.500,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 3334A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	QUEIJOS, PALMITO, ASPARGOS, ALCACHOFRA, PEITO DE FRANGO, ETC., ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) E 3 TIPOS DE SUÇO DE FRUTA, 03 TIPOS DE REFRIGERANTES SENDO 01 TIPO "DIET"; FRUTAS DA ESTAÇÃO; DECORAÇÃO; GUARDANAPOS; COPOS E PRATOS DESCARTÁVEIS; GELO EM CUBOS; SACHÊS DE AÇÚCAR E ADOÇANTE E PESSOAL ESPECIALIZADO. (UNIDADE=PESSOA)					
0004	KIT DE LANCHES OPÇÃO 01 - FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR REFRIGERANTE (LATA DE 250 ML, SABORES: COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ) OU SUCOS DE SABORES DIVERSOS (CAIXINHA EMBALAGEM 200ML). OS SANDUÍCHES SERÃO VARIADOS E COM AS SEGUINTE OPÇÕES: MISTO QUENTE, COMPOSTO DE 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, OU PÃO INTEGRAL, SEM CASCA, COM UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA, UMA FATIA DE PRESUNTO DE PERU OU SUÍNO, SEM CAPA DE GORDURA OU CHESTER; CACHORRO QUENTE, COMPOSTO DE PÃO TIPO HOT DOG", SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO DE TOMATE; CHEESEBURGUER, COMPOSTO DE PÃO BOLA, UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA E UM HAMBÚRGUER DE CARNE OU FRANGO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE HIGIENE. OS LANCHES DEVEM VARIAR OS SABORES SE O EVENTO TIVER MAIS DE UM DIA. OS REFRIGERANTES E OS SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS, GUARDANAPOS, SACHÊS DE KETCHUP E MAIONESE. (UNIDADE=PESSOA)	UND	9000		7,35	66.150,00
0005	KIT DE LANCHES OPÇÃO 02 - FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR 01(UMA) BEBIDA E 01 (UM) BISCOITO/BOLACHA, BEBIDA: SENDO 01 ACHOCOLATADO (CAIXINHA DE 200 ML) OU POR 01 (UM) SUÇO (CAIXINHA DE SUÇO DE 200ML, SABORES DIVERSOS) BISCOITO/BOLACHA: 01 (UM) PACOTE DE BISCOITO/BOLACHA RECHEADO (SABOR CHOCOLATE OU MORANGO), CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES OU 01 (UM) PACOTE DE BISCOITO/BOLACHA TIPO CREAM CRACKER CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. OS ACHOCOLATADOS E SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS. (UNIDADE=PESSOA).	UND	9000		4,50	40.500,00
0006	LOCAÇÃO DE CONSERVADOR CONSERVADOR, CAIXA TÉRMICA, DE NO MÍNIMO 1MX0,50. CAPACIDADE MÍNIMA DE 360 LITROS.	UND	25		80,00	2.000,00
0007	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, VERDURAS CRUAS, VERDURAS COZIDAS, COM DUAS OPÇÕES DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), PODENDO	UND	6000		13,00	78.000,00



SEREM SERVIDOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (TIPO QUENTINHAS), (UNIDADE=PESSOA)									
									398.150,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 398.150,00 (trezentos e noventa e oito mil cento e cinquenta reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues em locais previamente designados pelas Secretarias Solicitantes.

5.2 - Os produtos deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.

5.3 - A distribuição de refeições tipo quentinha será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se de recipientes isotérmicos, acompanhados de garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas.

5.4 - A distribuição das refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários previamente estabelecidos. Nas refeições deverá ser observada a uniformidade, temperatura e apresentação das porções.

5.5 - Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir, sendo que os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso em quantidade compatível com número de refeições a serem servidas.

5.6 - A contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:

- Higienização das dependências, equipamentos utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
- Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;
- O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado em número suficiente para a perfeita execução dos serviços;
- A alimentação fornecida deverá ser equilibrada, racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;



e) As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma conservar temperatura dos alimentos até sua entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0003.2.053.0000	33903900

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e nas quantidades solicitadas, bem como realizar os serviços com qualidade, no prazo e local indicados pela Secretaria Contratante.

8.3 - Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene.

8.4 - Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.

8.5 - Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

8.6 - Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do horário habitual de entrega.

8.7 - Tomar todas as providências e cumprir com todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, for vítimas os seus funcionários no desempenho do fornecimento ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde os salários dos funcionários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o futuro contrato.

8.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.2 - Informar a Contratada da necessidade do serviço com prazo mínimo de 24 horas úteis de sua solicitação no horário e local designado pela contratante.

9.3 - Acompanhar as entregas realizadas pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento.

9.4 - Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.





9.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos a serem ofertados e que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

9.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

9.7 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 337A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Julho de 2022

Josineide Pereira de Sousa Lima  
Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho  
CONTRATANTE

STENIO PIERRE COSTA  
SILVA:03561344313

Assinado de forma digital por STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=36710392000120, ou=estefan@rencia.ou=STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
Dados: 2022.07.13 12:20:03'07  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20142

STENIO PIERRE COSTA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Juá Tamara C. S. de Souza CPF 835.363373-68

2. Miandra Danielle Odo Norimoto CPF 03614394360

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

## CONTRATO Nº 2022.07.13-0012

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e STENIO PIERRE COSTA SILVA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Diogo dos Santos Machado, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **STENIO PIERRE COSTA SILVA**, estabelecida na Rua São José 577, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)9666-4475, E-mail: scosyemp@gmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 28.027.121/0001-46, neste ato representada por Stenio Pierre Costa Silva, portador(a) do CPF n.º 035.613.443-13, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Diogo dos Santos Machado, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 01 - Serviços de Coffe Break						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BUFFET - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) REFEIÇÃO ALMOÇO OU JANTAR EM SISTEMA SELF SERVICE SEM BALANÇA, COM UM REFRIGERANTE OU SUCO, UM TIPO DE FRUTA DEVE SER DISPONIBILIZADOS PELO MENOS TRÊS TIPOS DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), 2 OPÇÕES VARIADAS DE SALADAS. ARROZ, FEIJÃO TIPO A E UM TIPO DE MASSA. UMA SOBREMESA A COMBINAR. (UNIDADE=PESSOA)	UND	100		25,00	2.500,00
0002	COFFE BREAK - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAFÉ, 2 TIPOS DE SUCOS NATURAIS, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA (1 DIET), 3 TIPOS DE BISCOITO FINOS, 2 TIPOS DE BOLOS, 3 TIPOS DE SALGADOS/ASSADOS. (UNIDADE=PESSOA)	UND	150		14,00	2.100,00
0003	KIT DE LANCHES OPÇÃO 01 FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR REFRIGERANTE (LATA DE 250 ML,	UND	2000		7,35	14.700,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 339/08

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

	SABORES: COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ) OU SUCOS DE SABORES DIVERSOS (CAIXINHA EMBALAGEM 200ML). OS SANDUÍCHES SERÃO VARIADOS E COM AS SEGUINTE OPÇÕES: MISTO QUENTE, COMPOSTO DE 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, OU PÃO INTEGRAL, SEM CASCA, COM UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA, UMA FATIA DE PRESUNTO DE PERU OU SUÍNO, SEM CAPA DE GORDURA OU CHESTER; CACHORRO QUENTE, COMPOSTO DE PÃO TIPO HOT DOG*, SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO DE TOMATE; CHEESEBURGUER, COMPOSTO DE PÃO BOLA, UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA E UM HAMBÚRGUER DE CARNE OU FRANGO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE HIGIENE. OS LANCHES DEVEM VARIAR OS SABORES SE O EVENTO TIVER MAIS DE UM DIA. OS REFRIGERANTES E OS SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS, GUARDANAPOS, SACHÊS DE KETCHUP E MAIONESE. (UNIDADE=PESSOA)					
0004	LOCAÇÃO DE CONSERVADOR CONSERVADOR, CAIXA TÉRMICA, DE NO MÍNIMO 1MX0,50. CAPACIDADE MÍNIMA DE 360 LITROS.	UND	30		80,00	2.400,00
0005	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, VERDURAS CRUAS, VERDURAS COZIDAS, COM DUAS OPÇÕES DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), PODENDO SEREM SERVIDOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (TIPO QUENTINHAS). (UNIDADE=PESSOA)	UND	1000		13,00	13.000,00
						<b>34.700,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil setecentos reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 3404  
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues em locais previamente designados pelas Secretarias Solicitantes.

5.2 - Os produtos deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.

5.3 - A distribuição de refeições tipo quentinha será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se de recipientes isotérmicos, acompanhados de garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas.

5.4 - A distribuição das refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários previamente estabelecidos. Nas refeições deverá ser observada a uniformidade, temperatura e apresentação das porções.

5.5 - Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir, sendo que os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso em quantidade compatível com número de refeições a serem servidas.

5.6 - A contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:

- Higienização das dependências, equipamentos utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
- Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;
- O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado em número suficiente para a perfeita execução dos serviços;
- A alimentação fornecida deverá ser equilibrada, racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma conservar temperatura dos alimentos até sua entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.122.0003.2.093.0000	33903900

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e nas quantidades solicitadas, bem como realizar os serviços com qualidade, no prazo e local indicados pela Secretaria Contratante.

8.3 - Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene.



- 8.4 - Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.
- 8.5 - Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.
- 8.6 - Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do horário habitual de entrega.
- 8.7 - Tomar todas as providências e cumprir com todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, for vítimas os seus funcionários no desempenho do fornecimento ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- 8.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde os salários dos funcionários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o futuro contrato.
- 8.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 9.2 - Informar a Contratada da necessidade do serviço com prazo mínimo de 24 horas úteis de sua solicitação no horário e local designado pela contratante.
- 9.3 - Acompanhar as entregas realizadas pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento.
- 9.4 - Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 9.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos a serem ofertados e que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 9.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.
- 9.7 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 – Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Julho de 2022

.....  
Diogo dos Santos Machado  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATANTE

STENIO PIERRE COSTA  
SILVA:03561344313

Atribuído de forma digital por STENIO PIERRE COSTA SILVA03561344313  
Data: 2022.07.13 12:13:39 -03'00'  
Versão do Adóbe Acrobat Reader: 2022.001.20142

STENIO PIERRE COSTA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Flávia Tamara Costa de Souza* CPF *8536397368*
2. *Hiandra Danielle A. de Vasconcelos* CPF *0361439436*





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 344/08

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.07.13-0013

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e STENIO PIERRE COSTA SILVA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **STENIO PIERRE COSTA SILVA**, estabelecida na Rua São José 577, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)9666-4475, E-mail: scosymp@gmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 28.027.121/0001-46, neste ato representada por Stenio Pierre Costa Silva, portador(a) do CPF n.º 035.613.443-13, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 01 - Serviços de Coffe Break						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BUFFET - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) REFEIÇÃO ALMOÇO OU JANTAR EM SISTEMA SELF SERVICE SEM BALANÇA, COM UM REFRIGERANTE OU SUCO, UM TIPO DE FRUTA DEVE SER DISPONIBILIZADOS PELO MENOS TRÊS TIPOS DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), 2 OPÇÕES VARIADAS DE SALADAS. ARROZ, FEIJÃO TIPO A E UM TIPO DE MASSA. UMA SOBREMESA A COMBINAR. (UNIDADE=PESSOA)	UND	1000		25,00	25.000,00
0002	COFFE BREAK - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAFÉ, 2 TIPOS DE SUCOS NATURAIS, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA (1 DIET), 3 TIPOS DE BISCOITO FINOS, 2 TIPOS DE BOLOS, 3 TIPOS DE SALGADOS/ASSADOS. (UNIDADE=PESSOA)	UND	1000		14,00	14.000,00
0003	COQUETEL - CANAPÉS, SALGADINHOS E SIMILARES FRIOS E QUENTES COM BASE DE IMPLEMENTOS TAIS COMO: PATÊS,	UND	1000		15,00	15.000,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 34548

	QUEIJOS, PALMITO, ASPARGOS, ALCACHOFRA, PEITO DE FRANGO, ETC., ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) E 3 TIPOS DE SUCO DE FRUTA, 03 TIPOS DE REFRIGERANTES SENDO 01 TIPO "DIET"; FRUTAS DA ESTAÇÃO; DECORAÇÃO; GUARDANAPOS; COPOS E PRATOS DESCARTÁVEIS; GELO EM CUBOS; SACHÊS DE AÇÚCAR E ADOÇANTE E PESSOAL ESPECIALIZADO. (UNIDADE=PESSOA)					
0004	KIT DE LANCHES OPÇÃO 01 - FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR REFRIGERANTE (LATA DE 250 ML, SABORES: COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ) OU SUCOS DE SABORES DIVERSOS (CAIXINHA EMBALAGEM 200ML). OS SANDUÍCHES SERÃO VARIADOS E COM AS SEGUINTE OPÇÕES: MISTO QUENTE, COMPOSTO DE 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, OU PÃO INTEGRAL, SEM CASCA, COM UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA, UMA FATIA DE PRESUNTO DE PERU OU SUÍNO, SEM CAPA DE GORDURA OU CHESTER; CACHORRO QUENTE, COMPOSTO DE PÃO TIPO HOT DOG", SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO DE TOMATE; CHEESEBURGUER, COMPOSTO DE PÃO BOLA, UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA E UM HAMBÚRGUER DE CARNE OU FRANGO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE HIGIENE. OS LANCHES DEVEM VARIAR OS SABORES SE O EVENTO TIVER MAIS DE UM DIA. OS REFRIGERANTES E OS SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS, GUARDANAPOS, SACHÊS DE KETCHUP E MAIONESE. (UNIDADE=PESSOA)	UND	2000		7,35	14.700,00
0005	LOCAÇÃO DE CONSERVADOR - CONSERVADOR, CAIXA TÉRMICA, DE NO MÍNIMO 1MX0,50. CAPACIDADE MÍNIMA DE 360 LITROS.	UND	50		80,00	4.000,00
0006	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, VERDURAS CRUAS, VERDURAS COZIDAS, COM DUAS OPÇÕES DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), PODENDO SEREM SERVIDOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (TIPO QUENTINHAS). (UNIDADE=PESSOA)	UND	1000		13,00	13.000,00
						85.700,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil setecentos reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues em locais previamente designados pelas Secretarias Solicitantes.

5.2 - Os produtos deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.

5.3 - A distribuição de refeições tipo quentinha será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se de recipientes isotérmicos, acompanhados de garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas.

5.4 - A distribuição das refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários previamente estabelecidos. Nas refeições deverá ser observada a uniformidade, temperatura e apresentação das porções.

5.5 - Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir, sendo que os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso em quantidade compatível com número de refeições a serem servidas.

5.6 - A contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:

- Higienização das dependências, equipamentos utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
- Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;
- O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado em número suficiente para a perfeita execução dos serviços;
- A alimentação fornecida deverá ser equilibrada, racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma conservar temperatura dos alimentos até sua entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	04.122.0003.2.113.0000	33903900

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos



financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e nas quantidades solicitadas, bem como realizar os serviços com qualidade, no prazo e local indicados pela Secretaria Contratante.

8.3 - Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene.

8.4 - Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.

8.5 - Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

8.6 - Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do horário habitual de entrega.

8.7 - Tomar todas as providências e cumprir com todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, for vítimas os seus funcionários no desempenho do fornecimento ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde os salários dos funcionários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o futuro contrato.

8.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.2 - Informar a Contratada da necessidade do serviço com prazo mínimo de 24 horas úteis de sua solicitação no horário e local designado pela contratante.

9.3 - Acompanhar as entregas realizadas pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento.

9.4 - Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

9.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos a serem ofertados e que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

9.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

9.7 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 349  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Julho de 2022

*Renato Wilamis de Lima Silva*

Renato Wilamis de Lima Silva  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria  
CONTRATANTE

STENIO PIERRE COSTA  
SILVA:03561344313

Assinado de forma digital por STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e=CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=36710392000120, ou=videoconferencia,  
cn=STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
Data: 2022.07.13 12:19:47 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20.142

STENIO PIERRE COSTA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Sra. Tamara C. S. de Souza* CPF *835363373-68*
2. *Hiandra Danielle Odo Nascimento* CPF *03614394310*



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 350 *AA*

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2022.07.13-0014**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e STENIO PIERRE COSTA SILVA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **STENIO PIERRE COSTA SILVA**, estabelecida na Rua São José 577, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)9666-4475, E-mail: scosyemp@gmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 28.027.121/0001-46, neste ato representada por Stenio Pierre Costa Silva, portador(a) do CPF n.º 035.613.443-13, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.06.08.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 01 - Serviços de Coffe Break						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BUFFET - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) REFEIÇÃO ALMOÇO OU JANTAR EM SISTEMA SELF SERVICE SEM BALANÇA, COM UM REFRIGERANTE OU SUCO, UM TIPO DE FRUTA DEVE SER DISPONIBILIZADOS PELO MENOS TRÊS TIPOS DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), 2 OPÇÕES VARIADAS DE SALADAS. ARROZ, FEIJÃO TIPO A E UM TIPO DE MASSA. UMA SOBREMESA A COMBINAR. (UNIDADE=PESSOA)	UND	450		25,00	11.250,00
0002	COFFE BREAK - MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC) ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAFÉ, 2 TIPOS DE SUCOS NATURAIS, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA (1 DIET), 3 TIPOS DE BISCOITO FINOS, 2 TIPOS DE BOLOS, 3 TIPOS DE SALGADOS/ASSADOS. (UNIDADE=PESSOA)	UND	700		14,00	9.800,00
0003	COQUETEL - CANAPÉS, SALGADINHOS E SIMILARES FRIOS E QUENTES COM BASE DE IMPLEMENTOS TAIS COMO: PATÉS, QUEIJOS, PALMITO, ASPARGOS,	UND	400		15,00	6.000,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 351/4

	ALCACHOFRAS, PEITO DE FRANGO, ETC., ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) E 3 TIPOS DE SUCO DE FRUTA, 03 TIPOS DE REFRIGERANTES SENDO 01 TIPO "DIET"; FRUTAS DA ESTAÇÃO; DECORAÇÃO; GUARDANAPOS; COPOS E PRATOS DESCARTÁVEIS; GELO EM CUBOS; SACHÊS DE AÇÚCAR E ADOÇANTE E PESSOAL ESPECIALIZADO. (UNIDADE=PESSOA)					
0004	KIT DE LANCHES OPÇÃO 01 FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR REFRIGERANTE (LATA DE 250 ML, SABORES: COLA, COLA LIGHT, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ) OU SUCOS DE SABORES DIVERSOS (CAIXINHA EMBALAGEM 200ML). OS SANDUÍCHES SERÃO VARIADOS E COM AS SEGUINTE OPÇÕES: MISTO QUENTE, COMPOSTO DE 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, OU PÃO INTEGRAL, SEM CASCA, COM UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA, UMA FATIA DE PRESUNTO DE PERU OU SUÍNO, SEM CAPA DE GORDURA OU CHESTER; CACHORRO QUENTE, COMPOSTO DE PÃO TIPO HOT DOG, SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO DE TOMATE; CHEESEBURGUER, COMPOSTO DE PÃO BOLA, UMA FATIA DE QUEIJO MUZZARELA E UM HAMBÚRGUER DE CARNE OU FRANGO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE HIGIENE. OS LANCHES DEVEM VARIAR OS SABORES SE O EVENTO TIVER MAIS DE UM DIA. OS REFRIGERANTES E OS SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS, GUARDANAPOS, SACHÊS DE KETCHUP E MAIONESE. (UNIDADE=PESSOA)	UND	4500		7,35	33.075,00
0005	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, VERDURAS CRUAS, VERDURAS COZIDAS, COM DUAS OPÇÕES DE CARNE (PEIXE, FRANGO E BOI OU PORCO), PODENDO SEREM SERVIDOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (TIPO QUENTINHAS). (UNIDADE=PESSOA)	UND	4500		13,00	58.500,00
						118.625,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 118.625,00 (cento e dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se





fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues em locais previamente designados pelas Secretarias Solicitantes.

5.2 - Os produtos deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.

5.3 - A distribuição de refeições tipo quentinha será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se de recipientes isotérmicos, acompanhados de garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas.

5.4 - A distribuição das refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários previamente estabelecidos. Nas refeições deverá ser observada a uniformidade, temperatura e apresentação das porções.

5.5 - Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir, sendo que os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso em quantidade compatível com número de refeições a serem servidas.

5.6 - A contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:

- Higienização das dependências, equipamentos utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
- Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;
- O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado em número suficiente para a perfeita execução dos serviços;
- A alimentação fornecida deverá ser equilibrada, racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma conservar temperatura dos alimentos até sua entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.119.0000	33903900

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 35348

- 8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e nas quantidades solicitadas, bem como realizar os serviços com qualidade, no prazo e local indicados pela Secretaria Contratante.
- 8.3 - Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene.
- 8.4 - Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.
- 8.5 - Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.
- 8.6 - Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do horário habitual de entrega.
- 8.7 - Tomar todas as providências e cumprir com todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, for vítimas os seus funcionários no desempenho do fornecimento ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- 8.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde os salários dos funcionários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o futuro contrato.
- 8.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 9.2 - Informar a Contratada da necessidade do serviço com prazo mínimo de 24 horas úteis de sua solicitação no horário e local designado pela contratante.
- 9.3 - Acompanhar as entregas realizadas pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento.
- 9.4 - Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 9.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos a serem ofertados e que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 9.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.
- 9.7 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.



10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**


15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Julho de 2022



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO CEARÁ Folha N° 35548  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

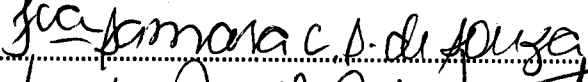
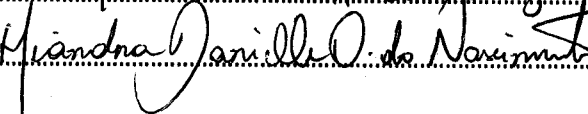
  
Vanderlúcio Lopes Pereira  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura  
CONTRATANTE

STENIO PIERRE COSTA  
SILVA:03561344313

Assinado de forma digital por STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
DN: c=BR, o=K.P-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=36710392000120,  
ou=vidoeconferencia, cn=STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
Dados: 2022.07.13 12:21:03 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20142

STENIO PIERRE COSTA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 835363373-68
2.  CPF 036143943-40